PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 117-2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição e fornecimento de materiais de iluminação e decoração natalina, locação de elementos decorativos temáticos e de estruturas temporárias, incluindo tendas e estandes, com os respectivos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, quando aplicáveis, Município de São Bonifácio/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 72.409,93 (setenta e dois mil quatrocentos e nove reais e noventa e três centavos).

LOCAL DA SESSÃO:
Licitar. Digital

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 12/11/2026 às 14h00 (horário de Brasília)

REGIME DE CONTRATAÇÃO:
Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Exclusivo ME e EPP

ATENÇÃO!

Trata-se de licitação COM LOTES DE **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS e AQUISIÇÃO** DE ITENS. Ao preencher a proposta no Portal Licitar.Digital não deve ser inserida nenhuma informação em relação às MARCAS, ou da LICITANTE PRESTADORA DO SERVIÇO NO no lote de contratação de serviços, sob pena de desclassificação. E na aquisição de Itens deve ser informado MARCA/MODELO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

O Município de São Bonifácio torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, segundo as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **licitar.digital**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição e fornecimento de materiais de iluminação e decoração natalina, locação de elementos decorativos temáticos e de estruturas temporárias, incluindo tendas e estandes, com os respectivos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, quando aplicáveis, Município

de São Bonifácio/SC, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este processo os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

ANEXO VI - CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do orçamento elencado no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITAR DIGITAL.**

3.1.1. A empresa interessada em participar do processo licitatório deverá acessar a plataforma digital utilizando o mesmo CNPJ que constará na documentação protocolada e na proposta apresentada. Não será admitida a participação com divergência de CNPJ, tais como o acesso ao sistema com o CNPJ da matriz e apresentação de documentos ou proposta com o CNPJ da filial, ou vice-versa.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.1. Fica vedada a participação, na presente Licitação:

3.4.1. De pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.4.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

3.4.2. De agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.2.1. A vedação de que trata o item 3.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.4. De empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.5. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.6. De pessoas jurídicas que sejam de propriedade ou tenham vínculo com parlamentares ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou nas quais qualquer deles figure como dirigente, gerente, cotista, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

3.4.7. De pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. De cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado;

3.5.9. De consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência, e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.10. De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.11. Em processo de falência;

3.4.12. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

3.4.13. Em dissolução ou em liquidação;

3.4.14. De pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.15. O impedimento de que trata o item 3.4.14 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.16. Do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.17. De empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.16 e 3.4.17 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.18.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.19. O disposto nos itens 3.4.16 e 3.4.17 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

3.5.1. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

3.5.3. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

3.5.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

3.5.6. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.5.7. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.5.8. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.6. Caso tenham itens ou cotas de participação exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão indicados no quadro de itens do Portal de Compras Licitar.Digital.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da lei nº 123/2006.

3.6.3. As disposições a que se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 não são aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL LICITAR DIGITAL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal, no sítio ***licitar.digital;***

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.7. A empresa interessada em participar do processo licitatório deverá acessar a plataforma digital utilizando o mesmo CNPJ que constará na documentação protocolada e na proposta apresentada. Não será admitida a participação com divergência de CNPJ, tais como o acesso ao sistema com o CNPJ da matriz e apresentação de documentos ou proposta com o CNPJ da filial, ou vice-versa.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no capítulo 9 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, será obrigatório o licitante assinalar, em campo próprio do sistema, as declarações elencadas no item 3.6 deste edital;

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade das declarações solicitadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

4.1.1. Descrição do objeto, observadas as especificações técnicas mínimas relacionadas no Anexo I;

4.1.2. Preços unitários e preço total, expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de São Bonifácio;

4.1.3. Os campos "MARCA", "FABRICANTE" e "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" deverão ser devidamente preenchidos, conforme segue:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

a) No campo "MARCA" da proposta eletrônica, o fornecedor deverá colocar "**N/C**".

b) No campo "FABRICANTE" da proposta eletrônica, o fornecedor deverá colocar "**N/C**".

c) No campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" da proposta eletrônica, deverá ser incluída somente as informações da descrição do Termo de Referência.

ATENÇÃO! Trata-se de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**. Ao preencher a proposta no Portal de Compras Públicas não deve ser inserida nenhuma informação em relação às MARCAS, ou da LICITANTE PRESTADORA DO SERVIÇO, sob pena de desclassificação. Devem-se utilizar as expressões elencadas nas alíneas "a" e "b", ou expressões similares.

AQUISIÇÃO DE ITENS:

a) No campo "MARCA" da proposta eletrônica, **DEVERÁ** ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", "marca própria" ou quaisquer outras.

b) No campo "FABRICANTE" da proposta eletrônica, **DEVERÁ** ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "fabricantes diversos", "fabricação própria" ou quaisquer outras.

c) No campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" da proposta eletrônica, deverá ser incluída somente as informações da descrição do item do Termo de Referência. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Obs. 1) Caso alguma empresa fabricante for participar do processo, deverá também colocar a marca do item. Ao indicar a marca/fabricante, a licitante não estará se identificando, ainda que seja a mesma empresa, visto que não é possível identificar até finalizados os lances se a licitante é a própria fabricante ou representante/distribuidor.

Obs. 2) É possível que a relação dos itens constante no Termo de Referência esteja diferente da relação dos itens constante no Portal de Compras Licitar Digital, devido a divergências entre o sistema utilizado pela Prefeitura e o Portal. O licitante deverá seguir a ordem dos itens no Portal de Compras

Licitar Digital, para o preenchimento da proposta, observando o descritivo correto. É de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento correto da proposta.

4.1.4. Para inserção/cadastro de sua proposta inicial, a licitante deverá **observar rigorosamente a descrição e a unidade** de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

4.1.5. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado na etapa de lances, para que no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos exigidos no subitem 10.6 do presente edital;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro das sanções previstas em Lei.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 10,00 (dez reais da moeda corrente do país).

5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, indicado no preâmbulo deste edital.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13,** poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Licitar, **licitar.digital** quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital;

6.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133 e 2021.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

6.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas**,** sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.14.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~;~~

6.14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

6.14.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-

se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.14.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.14.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.14.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
6.17.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do ***PORTAL LICITAR.DIGITAL***, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.2 Das exigências de habilitação:

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos exigidos Termo de Referência.

7.2.1.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.2.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.2.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

7.2.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.3.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.3.2A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.3.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.3.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

1.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.7. Quando para a contratação do serviço a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.14.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Secretaria requisitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.14.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.16.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

1.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

1.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

1.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

1.17. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

1.18. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

1.19. A proposta ATUALIZADA/READEQUADA (modelo Anexo III) deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

a) Descrição completa e detalhada de cada item classificado/vencedor, especificando a marca, modelo e o fabricante quando couber;

b) Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula para os preços unitários e 02 (duas) casas decimais para os preços totais;

c) Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

d) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

f) Especificação do prazo de entrega do objeto conforme Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Administração. O local e demais definições sobre as condições de entrega estão elencadas no **Anexo II** – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou for superior ao máximo estipulado o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

10.7. O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, marca e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. Após a análise das propostas atualizadas/adequadas ao último lance ofertado, o (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio passaram à análise dos documentos de habilitação das empresas arrematantes.

10.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. 1O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.21. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.22. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de São Bonifácio e no portal Licitar.Digital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITAR.DIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da convocação, assinar o CONTRATO E OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, cuja minuta está em anexo.

13.2. Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação e serão aplicadas as sanções previstas em Lei 14.133/21;

13.3 Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/21;

13.4. São partes integrantes da Ata/Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação;

13.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, em consonância com o artigo 84 da Lei 14.133/2021, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.6. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

14.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2 A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Licitar.digital**

14.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03** (**três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Licitar Digital no endereço eletrônico **licitar.digital.**

14.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **licitar.digital**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

14.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

15. DO CADASTRO RESERVA.

15.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9.1 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 O Município de São Bonifácio poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

16.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.13 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.14 Todo e qualquer prazo previsto neste edital poderá ser prorrogado, a critério do agente de contratação, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - por ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta ou habilitação.

16.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **licitar.digital**, no Portal Nacional de Contratações Públicas, **pncp.gov.br** e no site da Prefeitura Municipal de São Bonifácio

São Bonifácio/SC, em 27 de outubro de 2026.

SAULO BUSS: 01644990911

Assinado digitalmente por SAULO BUSS: 01644990911
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=05334890000191, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=SAULO BUSS:01644990911
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.10.27 17:09:41-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

SAULO BUSS

PREFEITO MUNICIAL

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20xx, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: Município de São Bonifácio

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		**CIDADE:**				
CEP:		**E-MAIL:**				
TELEFONE:		**FAX:**				
CONTATO DA LICITANTE:		**TELEFONE:**				
BANCO DA LICITANTE:		**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**				
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa: declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo II) do edital desse processo.

4 Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de São Bonifácio/SC** , e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

5 Que o prazo de inicio da entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo II, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar e que todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/202X

AO
Município de São Bonifácio
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado no Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade de nº _____, do CPF nº _____, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de São Bonifácio – SC, que:

- Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.

- Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

- Que tem pleno conhecimento do objeto, do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços.

- Declara que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.

- Declara que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.

- Declara que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Declara que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.

- Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de São Bonifácio – SC, que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.

- Declara, para fins do disposto do art. 116 da Lei nº 14.133/21, que ao longo de toda a execução do contrato, o contratado irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

- Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Bonifácio, ___ de _____ de 202X.

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A., etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, na Lei nº 14.133/21 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 117-2026
Pregão Eletrônico nº 26-2026
Órgão: Prefeitura Municipal de São Bonifácio – SC
Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Município de São Bonifácio/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, promoverá, durante os meses de novembro e dezembro de 2026, a programação das festividades natalinas, contemplando a decoração e iluminação dos espaços públicos, a realização do Mercado de Natal, feiras, apresentações culturais, atividades recreativas e demais ações destinadas à valorização das tradições locais, à integração comunitária, ao fortalecimento do turismo e ao incentivo ao desenvolvimento econômico municipal.

1.2. A realização da programação natalina constitui uma iniciativa de relevante interesse público, uma vez que busca preservar e valorizar as tradições culturais, proporcionar ambientes de convivência, lazer e entretenimento para a população, estimular a participação das famílias nas atividades promovidas pelo Município e fortalecer os vínculos comunitários. A ornamentação dos espaços públicos também contribui para a criação de ambientes temáticos, acolhedores e atrativos, especialmente destinados à interação das crianças e à visitação de moradores e turistas.

1.3. Além de sua importância cultural e social, a programação natalina representa uma oportunidade de promoção turística e de estímulo à economia local, mediante o aumento da circulação de pessoas, o incentivo à visitação e a valorização do comércio, da gastronomia, do artesanato e dos demais empreendimentos municipais. Nesse contexto, as festividades buscam proporcionar oportunidades de exposição e comercialização de produtos locais, contribuindo para a geração de renda e o fortalecimento das atividades econômicas do Município.

1.4. O Mercado de Natal será realizado especialmente na **Praça Heróis do Combate da Serra do Tabuleiro**, no Município de São Bonifácio/SC, espaço público que receberá elementos de iluminação e decoração natalina, estruturas temáticas e instalações

temporárias destinadas à realização de atividades culturais, recreativas e comerciais. A organização dos ambientes deverá considerar a segurança, a acessibilidade, a circulação de pessoas e as condições adequadas para participação de artesãos, produtores, comerciantes e demais empreendedores locais.

1.5. Para viabilizar a ornamentação dos espaços públicos e a execução das atividades previstas, torna-se necessária a disponibilização de materiais de iluminação e decoração natalina, elementos decorativos temáticos e estruturas temporárias de apoio, considerando que o Município não dispõe, em seu patrimônio, de todos os bens e equipamentos necessários, em quantidades e características suficientes, para atender integralmente à programação planejada.

1.6. A necessidade identificada compreende objetos de diferentes naturezas, os quais serão organizados em três grupos de contratação, conforme suas características e finalidades:

I – Aquisição de materiais de iluminação e decoração natalina: destinados à ornamentação dos espaços públicos, com possibilidade de incorporação ao patrimônio municipal e reutilização em futuras programações, contribuindo para a formação gradual de um acervo próprio de materiais decorativos.

II – Locação de elementos decorativos natalinos: compreendendo figuras e estruturas temáticas, Papais Noéis, casinhas natalinas e demais elementos destinados à composição dos ambientes, incluindo os serviços necessários de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada.

III – Locação de tendas e estandes: destinados à organização e ao funcionamento do Mercado de Natal, das apresentações culturais, das feiras e dos espaços de exposição e comercialização de produtos, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas.

1.7. A distinção entre os materiais destinados à aquisição e os elementos previstos para locação decorre das diferentes características de utilização, durabilidade, conservação e armazenamento dos objetos. A aquisição de materiais de iluminação e decoração que possam ser reutilizados em futuras edições poderá representar alternativa economicamente vantajosa, enquanto a locação de elementos decorativos de maior porte e de estruturas temporárias poderá evitar despesas permanentes com

armazenamento, conservação, manutenção e disponibilização de equipamentos e pessoal para montagem e desmontagem.

1.8. Considerando o caráter sazonal das festividades natalinas, a locação de determinados elementos decorativos e estruturas temporárias apresenta-se como alternativa a ser considerada, especialmente diante da limitação de espaços municipais apropriados para armazenamento de materiais de grande porte durante os períodos em que não estiverem em utilização. A escolha dessa solução deverá observar a avaliação de sua viabilidade técnica e econômica, considerando os custos e benefícios das alternativas disponíveis no mercado.

1.11. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para proporcionar condições adequadas à realização das festividades natalinas de 2026, mediante a ornamentação e valorização dos espaços públicos, a disponibilização de infraestrutura de apoio às atividades programadas e a divulgação dos eventos, buscando atender ao interesse público, fortalecer as tradições culturais, promover a integração comunitária, incentivar o turismo e contribuir para a movimentação da economia local.

1.12. A definição da solução mais vantajosa, dos quantitativos, das especificações técnicas, das condições de fornecimento e execução e da forma de parcelamento do objeto será fundamentada nas demais etapas deste Estudo Técnico Preliminar, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Município de São Bonifácio/SC possui Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026 em fase de elaboração e consolidação, o qual, até o presente momento, não foi formalmente aprovado nem publicado pela Administração Municipal.

2.2. Considerando que o referido instrumento ainda não foi formalizado, não é possível atestar, nesta etapa, a previsão oficial da presente contratação no PCA de 2026, devendo a demanda ser analisada com base no planejamento específico realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

2.3. A ausência de formalização e publicação do PCA não afasta a necessidade de adequado planejamento da contratação, o qual se encontra demonstrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), devendo ser complementado pelo Termo de Referência (TR), pela pesquisa de preços, pela estimativa de custos e pelos demais documentos necessários à instrução da fase preparatória do procedimento licitatório.

2.4. Ressalta-se que a presente demanda está vinculada à realização das festividades natalinas de 2026, cuja programação possui caráter sazonal e prazos previamente definidos, tornando necessária a adoção tempestiva das providências administrativas para assegurar o fornecimento dos materiais, a instalação da decoração, a disponibilização das estruturas temporárias e a divulgação das atividades programadas.

2.5. A contratação deverá observar a compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, bem como a disponibilidade de recursos para atendimento da despesa, respeitando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.6. Dessa forma, considerando que o PCA de 2026 ainda se encontra em fase de elaboração e não possui aprovação e publicação formal, a presente contratação será instruída mediante planejamento específico, devidamente fundamentado nos documentos da fase preparatória, sem prejuízo de sua compatibilização com o PCA, caso este venha a ser formalizado durante a tramitação do procedimento licitatório.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2. Considerando as diferentes características dos objetos pretendidos, deverão ser observados requisitos gerais de qualidade, segurança, eficiência, durabilidade, funcionalidade e cumprimento dos prazos, bem como exigências específicas relacionadas à natureza de cada lote, de modo a assegurar a adequada execução da programação municipal.

3.3. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Os materiais, equipamentos, elementos decorativos e estruturas temporárias deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, dimensões,

características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integrarem a contratação.

3.3.2. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral dos respectivos objetos, incluindo, conforme aplicável, fornecimento, produção, transporte, carga, descarga, mão de obra, equipamentos, montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem, retirada, tributos, encargos e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

3.3.3. Os bens fornecidos e os elementos disponibilizados mediante locação deverão apresentar condições adequadas de qualidade, conservação, limpeza, segurança, funcionamento e apresentação, sendo vedada a entrega ou utilização de materiais danificados, defeituosos ou incompatíveis com as especificações contratadas.

3.3.4. As contratadas deverão observar integralmente os prazos de entrega, montagem, instalação, disponibilização, manutenção e retirada estabelecidos pela Administração Municipal, considerando o cronograma das festividades natalinas de 2026.

3.3.5. Os materiais e serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, as exigências legais de segurança e as condições necessárias à utilização em espaços públicos, especialmente quanto à estabilidade das estruturas, às instalações elétricas, à circulação de pessoas e à prevenção de acidentes.

3.3.6. As contratadas deverão substituir, reparar ou corrigir, sem ônus adicional para o Município, os materiais, equipamentos, elementos decorativos ou estruturas que apresentarem defeitos, danos, falhas de funcionamento, instabilidade ou desconformidade com as especificações, observados os prazos de correção definidos no Termo de Referência.

3.3.7. A execução dos serviços deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, especialmente na Praça Heróis do Combate da Serra do Tabuleiro, observando-se as características físicas dos espaços, as condições de acesso, a segurança dos usuários e a adequada organização das atividades programadas.

3.3.8. As contratadas deverão disponibilizar os recursos humanos, materiais, ferramentas, equipamentos e demais meios necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida a transferência à Administração de despesas ou responsabilidades que estejam incluídas no objeto contratado.

3.3.9. Durante a execução contratual, as contratadas deverão manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

3.4. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA

3.4.1. Os materiais destinados à aquisição deverão ser novos, sem uso anterior, apresentar qualidade compatível com a finalidade pretendida e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.4.2. Os elementos de iluminação natalina deverão apresentar características adequadas de funcionamento, segurança elétrica, resistência e durabilidade, observando-se a tensão de alimentação, a potência, o grau de proteção e as demais exigências técnicas pertinentes, especialmente para materiais destinados à utilização em ambientes externos.

3.4.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização, quando previstos nas especificações.

3.4.4. A entrega deverá ocorrer até 20 de novembro de 2026, em local indicado pela Administração Municipal, possibilitando a conferência dos quantitativos, a verificação da conformidade dos produtos e sua posterior utilização na ornamentação dos espaços públicos.

3.4.5. Os materiais adquiridos deverão apresentar condições adequadas de conservação e possibilidade de reutilização em futuras programações, conforme suas características técnicas, contribuindo para a formação gradual de um acervo municipal de decoração natalina.

3.5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS

3.5.1. Os elementos decorativos destinados à locação deverão apresentar condições adequadas de conservação, estabilidade, segurança, funcionamento e apresentação

estética, compatíveis com sua utilização em espaços públicos e com a temática das festividades natalinas.

3.5.2. A locação deverá compreender, conforme as características dos itens, os serviços de transporte, carga, descarga, montagem, posicionamento, instalação, fixação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos elementos ao término do período contratado.

3.5.3. As figuras temáticas, estruturas decorativas, Papais Noéis, casinhas natalinas e demais elementos deverão possuir dimensões, materiais e características compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando-se a segurança e a estabilidade necessárias à sua instalação.

3.5.4. As estruturas destinadas à interação das crianças deverão apresentar condições adequadas de segurança, especialmente quanto à estabilidade, fixação, acabamento, ausência de partes cortantes ou perigosas e demais aspectos relacionados à prevenção de acidentes.

3.5.5. Os elementos decorativos deverão estar devidamente instalados e em condições adequadas de utilização até 20 novembro de 2026, nos locais definidos pela Administração Municipal.

3.5.6. Durante o período de exposição, a contratada deverá assegurar a manutenção das condições de funcionamento e segurança dos elementos locados, realizando os reparos e substituições necessários, sem custos adicionais para o Município, quando decorrentes de falhas ou desconformidades sob sua responsabilidade.

3.5.7. A desmontagem e a retirada dos elementos decorativos deverão ocorrer a partir de 06 de janeiro de 2027, observando-se o cronograma definitivo estabelecido pela Administração Municipal e as condições previstas no Termo de Referência.

3.6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO LOTE 03 – LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTANDES PARA O MERCADO DE NATAL

3.6.1. As tendas e os estandes deverão apresentar características técnicas, dimensões, resistência, estabilidade e condições de segurança compatíveis com sua utilização em

espaços públicos, atendendo integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.6.2. As estruturas, seus componentes, materiais e equipamentos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, inclusive às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aos regulamentos e requisitos de avaliação da conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e dos demais órgãos competentes.

3.6.3. A contratada deverá observar todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de Segurança e Saúde no Trabalho pertinentes às atividades efetivamente executadas, especialmente aquelas relacionadas ao gerenciamento de riscos ocupacionais, utilização de equipamentos de proteção individual, segurança em instalações elétricas, movimentação de materiais e execução de trabalhos em altura, quando aplicáveis.

3.6.4. A contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, instalação, fixação, estabilidade, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, observadas suas atribuições profissionais e as exigências dos respectivos conselhos de fiscalização profissional.

3.6.5. Deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente legalmente exigível, conforme a natureza dos serviços e as atribuições do profissional responsável, antes do início das atividades técnicas correspondentes.

3.6.6. A contratada será integralmente responsável pela disponibilização de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, equipamentos de proteção individual e coletiva, sistemas de fixação, ancoragem e demais recursos necessários à montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas.

3.6.7. As estruturas deverão ser instaladas até 20 de novembro de 2026 em condições adequadas de estabilidade e segurança, considerando as características do terreno, as condições climáticas, a circulação de pessoas e os esforços aos quais estarão submetidas durante sua utilização.

3.6.8. A contratada deverá manter as estruturas em perfeitas condições de utilização durante todo o período contratado, realizando os ajustes, reparos e substituições necessários, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de falhas ou defeitos sob sua responsabilidade.

3.6.9. A identificação de qualquer situação que comprometa a estabilidade, a segurança ou a integridade das estruturas deverá resultar na adoção imediata de medidas de proteção, incluindo, quando necessário, a interdição preventiva da área afetada até a regularização das condições de utilização.

3.6.10. Todos os custos relacionados ao cumprimento das exigências técnicas, à responsabilidade profissional, à documentação exigível, aos equipamentos de segurança e às demais obrigações previstas deverão estar incluídos no preço ofertado.

3.8. PRAZO DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS ELEMENTOS LOCADOS – LOTES 02 E 03

3.8.1. Durante todo o período de locação, as contratadas responsáveis pelos Lotes 02 e 03 deverão assegurar o adequado funcionamento, a conservação, a estabilidade e a segurança dos elementos decorativos e das estruturas temporárias disponibilizadas.

3.8.2. Constatada qualquer falha, defeito, dano, instabilidade ou irregularidade que comprometa o funcionamento ou a utilização dos elementos locados, a contratada deverá providenciar o reparo, a correção ou a substituição necessária no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado a partir do recebimento da comunicação formal da Administração Municipal.

3.8.3. O prazo estabelecido compreende a efetiva solução da irregularidade, não sendo suficiente apenas o comparecimento de representante da contratada ao local ou o início dos procedimentos de manutenção.

3.8.4. Os serviços de manutenção, reparação e substituição deverão ser realizados sem custos adicionais para o Município, quando decorrentes de falhas, defeitos ou desconformidades de responsabilidade da contratada.

3.8.5. Quando a irregularidade representar risco à integridade física das pessoas, à segurança das instalações ou à estabilidade das estruturas, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas de proteção e isolamento necessárias, independentemente do prazo máximo de 12 (doze) horas previsto para a solução definitiva.

3.8.6. A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação eficazes para recebimento das solicitações de manutenção durante o período de utilização, inclusive nos dias de realização das atividades natalinas.

3.8.7. O descumprimento injustificado dos prazos de manutenção e correção poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa dos quantitativos necessários à contratação foi elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, considerando a programação das festividades natalinas de 2026, as características e dimensões dos espaços públicos destinados à ornamentação, a realização do Mercado de Natal, as atividades culturais e comerciais previstas, bem como a necessidade de divulgação dos eventos à população e aos visitantes.

4.2. Para fins de planejamento e organização da contratação, os objetos foram distribuídos em três lotes, observando-se suas características, finalidades e condições de fornecimento ou execução.

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Luminoso em forma de Estrela decorativa de cinco pontas, estrutura metaliza, contornada com mangueira luminosa de LED na cor dourada, medindo 0,30 m × 0,30 m.	18 un.	R$ 180,80	R$ 3.254,40
02	Mangueira luminosa de LED, com 13mm de diâmetro, com 36 LEDs	250 m	R$ 17,3650	R$ 4.341,25

	por metro, na tonalidade branco-quente (*warm*).			
03	Cordão luminoso de LED, com 10 m de comprimento, grau de proteção IP67, na tonalidade branco-quente (*warm*).	25 un.	R$ 168,8568	R$ 4.221,42
04	Dispositivo de iluminação decorativa tipo strobo.	20 un.	R$ 43,2165	R$ 864,33
05	Festão decorativo aramado, com 168 pontas por galho.	40 un.	R$ 125,43	R$ 5.017,20
06	Cascata luminosa de LED, com 10 m de comprimento, na tonalidade branco-quente (*warm*).	4 un.	R$ 189,5075	R$ 758,03

Valor total estimado do Lote 01: R$ 18.456,63 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Papai Noel decorativo, com 110 cm de altura, confeccionado em tecido de boa qualidade, sem manchas, com enchimento macio em fibra siliconada.	4 un.	R$ 1.395,3325	R$ 5581,33
02	Árvore natalina decorativa, com 180 cm de altura, na cor verde, ornamentada com luzes, bolas e	1 un	R$ 1.073,33	R$ 1.073,33

	laços, em boas condições de conservação e apresentação.			
03	Urso de pelúcia gigante, com 190 cm de altura, confeccionado em tecido de boa qualidade, sem manchas, com enchimento macio em fibra siliconada.	2 un.	R$ 1.502,665	R$ 3.005,33
04	Casal de Papais Noéis decorativos, com 180 cm de altura, confeccionados em tecido de boa qualidade, sem manchas, com enchimento macio em fibra siliconada.	3 conjuntos	R$ 1.502,6666	R$ 4.508,00
05	Anjo decorativo gigante com trombeta, medindo 3 m de altura, confeccionado em estrutura metálica adequada à utilização externa, totalmente iluminado com mangueira de LED na cor amarela, luz estática, alimentação em 220 V e proteção contra a entrada de água compatível com o ambiente de instalação.	2 un.	R$ 2.790,665	R$ 5.581,33
06	Estrela decorativa iluminada, com 150 cm de altura, confeccionada em estrutura metálica adequada à utilização externa, totalmente iluminada com mangueira de LED na cor amarela, luz estática, alimentação em 220 V e proteção	10 un.	R$ 268,333	R$ 2.683,33

	contra a entrada de água compatível com o ambiente de instalação.			
07	Anjo decorativo gigante com trombeta, medindo 2,5 m de altura, confeccionado em estrutura metálica adequada à utilização externa, totalmente iluminado com mangueira de LED na cor amarela, luz estática, alimentação em 220 V e proteção contra a entrada de água compatível com o ambiente de instalação.	2 un.	R$ 2.468,665	R$ 4.937,33
08	Conjunto decorativo composto por três casinhas confeccionadas em madeira de pinus, com dimensões aproximadas de 120 cm × 90 cm, pintadas com temática natalina, instaladas sobre deck de aproximadamente 160 cm × 160 cm, com cerca e escada, acompanhado de um casal de Papais Noéis de pelúcia, em boas condições de conservação e apresentação.	3 conjuntos	R$ 1.920,6666	R$ 5.762,00
09	Representação decorativa da Sagrada Família, confeccionada em compensado naval, medindo aproximadamente 250 cm de altura e 180 cm de largura.	1 un.	R$ 1.395,33	R$ 1.395,33

10	Trenó decorativo confeccionado em compensado naval, acompanhado de duas renas.	1 UN	R$ 966,00	R$ 966,00

Valor total estimado do Lote 02: R$ 35.493,31 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTANDES PARA O MERCADO DE NATAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Locação de tenda temporária medindo 10 m × 10 m, com fechamento em três laterais, incluindo transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem e retirada.	2 un.	R$ 7.166,665	R$ 14.333,33
02	Locação de estande modular em sistema octanorm, medindo 3 m × 3 m, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada.	3 un.	R$ 1.375,5530	R$ 4126,66

Valor total estimado do Lote 03: R$ 18.459,99 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

4.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

4.3.1. Os quantitativos foram estimados com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio para a realização das festividades natalinas de 2026, considerando os espaços destinados à decoração, a organização do Mercado de Natal, a realização de feiras e apresentações culturais e a disponibilização de infraestrutura adequada às atividades programadas.

4.3.2. Para o **Lote 01 – Aquisição de Materiais de Iluminação e Decoração Natalina**, foram considerados os materiais necessários à ornamentação dos espaços públicos, especialmente quanto à instalação de iluminação temática, composição de elementos decorativos e valorização visual dos ambientes. A aquisição desses materiais visa atender à programação de 2026 e possibilitar sua reutilização em futuras edições, desde que mantidas condições adequadas de conservação e funcionamento.

4.3.3. Para o **Lote 02 – Locação de Elementos Decorativos Natalinos**, os quantitativos foram definidos considerando a composição dos ambientes temáticos, a ornamentação dos espaços de circulação e convivência e a criação de cenários destinados à visitação e à interação da população. A opção pela locação decorre do caráter sazonal da utilização, das dimensões de determinados elementos e da necessidade de estrutura apropriada para armazenamento e conservação.

4.3.4. Para o **Lote 03 – Locação de Tendas e Estandes**, foram previstas duas tendas de 10 m × 10 m e três estandes de 3 m × 3 m, destinados ao apoio das atividades do Mercado de Natal, especialmente à exposição e comercialização de produtos artesanais, gastronômicos e demais produtos locais. Os quantitativos consideram a organização preliminar dos espaços e as necessidades de infraestrutura identificadas pela Secretaria requisitante.

4.3.6. A definição dos quantitativos busca atender às necessidades previstas para a programação municipal, evitando tanto a insuficiência de materiais e estruturas quanto o dimensionamento excessivo da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e avaliar as alternativas disponíveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, considerando a realização das festividades natalinas de 2026, as características dos materiais e serviços pretendidos, a disponibilidade de bens próprios do Município e as condições técnicas e econômicas das soluções existentes.

5.3. ALTERNATIVA 1 – UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE MATERIAIS E ESTRUTURAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO

5.3.1. Esta alternativa consistiria na realização das festividades natalinas mediante a utilização exclusiva dos materiais de iluminação, elementos decorativos e estruturas eventualmente disponíveis no patrimônio municipal.

5.3.2. Entretanto, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria requisitante, o Município não dispõe de quantidade suficiente de materiais e equipamentos, tampouco de todos os elementos decorativos e estruturas temporárias necessários à execução integral da programação planejada.

5.3.4. Dessa forma, a alternativa não se mostra suficiente para atender integralmente à demanda, sendo necessária a contratação de fornecimentos e serviços complementares.

5.4. ALTERNATIVA 2 – AQUISIÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS, ELEMENTOS DECORATIVOS E ESTRUTURAS

5.4.1. Esta alternativa compreenderia a aquisição de todos os materiais de iluminação, elementos decorativos temáticos e estruturas destinadas à realização das festividades natalinas, permitindo sua incorporação ao patrimônio municipal.

5.4.2. A aquisição de materiais de iluminação e decoração de menor porte apresenta vantagens potenciais, especialmente quanto à possibilidade de reutilização em futuras programações, à ampliação gradual do acervo municipal e à redução da necessidade de novas aquisições de materiais semelhantes.

5.4.3. Entretanto, a aquisição dos elementos decorativos de maior porte, como figuras temáticas, estruturas iluminadas e cenários natalinos, bem como das tendas e dos estandes, demandaria investimento inicial e geraria despesas e responsabilidades permanentes relacionadas ao armazenamento, à conservação, à manutenção, à montagem, à desmontagem e à gestão patrimonial.

5.4.4. Considerando o caráter sazonal da programação e a limitação de espaços municipais apropriados para armazenamento e conservação desses equipamentos, a aquisição integral não se apresenta, preliminarmente, como a alternativa mais adequada para todos os objetos pretendidos.

5.5. ALTERNATIVA 3 – LOCAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

5.5.1. Esta alternativa compreenderia a locação de todos os materiais e equipamentos necessários à ornamentação e à realização das atividades natalinas, incluindo elementos de iluminação, decoração temática, tendas e estandes.

5.5.2. A locação apresenta como vantagens a disponibilização dos equipamentos apenas durante o período necessário, a possibilidade de inclusão dos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, além da redução das necessidades de armazenamento permanente.

5.5.3. Entretanto, a locação de materiais de iluminação e decoração de menor porte, que apresentam possibilidade de reutilização em futuras programações, poderá representar despesas recorrentes para o Município, sem a formação de acervo próprio.

5.5.4. Dessa forma, embora adequada para determinados elementos e estruturas de utilização temporária, a locação integral não se apresenta, preliminarmente, como a solução mais vantajosa para todos os materiais necessários à programação.

5.6.1. Esta alternativa compreende a combinação de diferentes soluções, de acordo com a natureza e a finalidade dos objetos pretendidos, mediante:

a) aquisição de materiais de iluminação e decoração natalina que possam ser incorporados ao patrimônio municipal e reutilizados em futuras programações;

b) locação de elementos decorativos temáticos de maior porte, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada;

c) locação de tendas e estandes destinados ao Mercado de Natal, incluindo os serviços necessários à sua disponibilização e utilização segura;

5.6.2. A solução combinada permite adequar a forma de contratação às características específicas de cada objeto, conciliando a possibilidade de formação de acervo municipal com a utilização temporária de elementos decorativos e estruturas que demandariam maiores custos e condições especiais de armazenamento e conservação.

5.6.3. A locação dos elementos decorativos de maior porte e das estruturas temporárias permite que os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada sejam executados pelas respectivas contratadas, reduzindo a

necessidade de disponibilização de pessoal, equipamentos e espaços municipais para essas atividades.

5.6.5. Considerando as características dos objetos, a utilização sazonal de determinados equipamentos e as necessidades identificadas pela Secretaria requisitante, esta alternativa apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada à demanda, sujeita à confirmação de sua vantajosidade econômica mediante a conclusão das pesquisas de preços.

5.7. SOLUÇÃO PROPOSTA

5.7.2. A contratação será estruturada, preliminarmente, em três lotes, conforme a natureza dos objetos:

- **Lote 01:** Aquisição de materiais de iluminação e decoração natalina;
- **Lote 02:** Locação de elementos decorativos natalinos;
- **Lote 03:** Locação de tendas e estandes para o Mercado de Natal;

5.7.3. Considerando que os objetos possuem características passíveis de definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado, propõe-se a realização de licitação na modalidade **pregão, preferencialmente na forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.4. Propõe-se o critério de julgamento de **menor preço por lote**, condicionado à demonstração, na análise do parcelamento da contratação, de que o agrupamento dos itens apresenta justificativa técnica e econômica, não compromete indevidamente a competitividade e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada mediante pesquisa de preços compatível com as características e especificações dos objetos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

6.2. A pesquisa deverá considerar os quantitativos previstos, as características técnicas dos materiais, a natureza de aquisição ou locação, os períodos de disponibilização dos

equipamentos, as condições de entrega e execução no Município de São Bonifácio/SC e todos os custos necessários ao atendimento integral das obrigações contratuais.

6.3. Na pesquisa de preço foi utilizada, contratações públicas similares, dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pesquisas em sítios eletrônicos especializados e cotações obtidas diretamente com fornecedores do ramo, observados os critérios e procedimentos legalmente aplicáveis.

6.5. JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

6.5.1. A seleção dos fornecedores para realização das cotações é fundamentada na pertinência de suas atividades econômicas com os objetos pesquisados, na atuação nos respectivos segmentos de mercado e na capacidade de fornecer os materiais ou executar os serviços nas condições pretendidas pela Administração.

6.5.2. Para tanto, foram consultadas empresas especializadas nos seguintes segmentos:

a) fornecimento de materiais de iluminação e decoração natalina;

b) locação de elementos decorativos e estruturas temáticas natalinas;

c) locação de tendas, estandes e estruturas temporárias para eventos;

6.5.3. A consulta a determinados fornecedores para obtenção de referências de preços não representa preferência, indicação ou direcionamento para futura contratação, destinando-se exclusivamente à formação de estimativa compatível com os preços praticados no mercado.

6.5.4. O procedimento licitatório deverá assegurar a participação dos interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, observando os princípios da isonomia, impessoalidade, competitividade, transparência, economicidade e julgamento objetivo.

6.7. VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

6.7.1. Considerando a média de preços calculadas através dos orçamentos para os Lotes 01, 02 e 03 foi possível estimar o valor total de cada lote.

Lote	Objeto	Valor estimado (R$)
01	Aquisição de materiais de iluminação e decoração natalina	R$ 18.456,63
02	Locação de elementos decorativos natalinos	R$ 35.493,31
03	Locação de tendas e estandes	R$ 18.459,99
Total	Valor global estimado da contratação	R$ 72.409,93

6.7.2. Os orçamentos, solicitações de cotação, consultas realizadas, memórias de cálculo e demais documentos fazem parte do processo.

6.7.4. A metodologia definitiva de cálculo dos valores foi através da média de preços dos valores unitários.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.2. A contratação busca assegurar as condições necessárias à ornamentação dos espaços públicos, à realização do Mercado de Natal, ao desenvolvimento das atividades culturais e comerciais e à divulgação da programação municipal, observando critérios de qualidade, segurança, eficiência e economicidade.

7.3. Considerando as características e finalidades dos objetos, a solução será organizada em três lotes, conforme descrito a seguir.

7.4. LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA

7.4.1. Compreende a aquisição de materiais de iluminação e decoração natalina, incluindo estrelas decorativas, mangueiras e cordões de LED, dispositivos de iluminação tipo strobo, festões e cascatas luminosas, conforme quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

7.4.2. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, apresentar qualidade e segurança compatíveis com sua finalidade e atender às características técnicas previstas para utilização nos espaços públicos municipais.

7.4.3. A aquisição justifica-se pela possibilidade de utilização dos materiais na programação de 2026 e de sua reutilização em futuras festividades e ações promovidas pelo Município, contribuindo para a formação gradual de um acervo próprio de decoração natalina.

7.4.4. O fornecimento deverá compreender todos os custos necessários à entrega dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas pertinentes, nos prazos e locais definidos pela Administração Municipal.

7.5. LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS

7.5.1. Compreende a locação de elementos decorativos temáticos destinados à composição dos ambientes natalinos, incluindo figuras de Papai Noel, árvore decorada, ursos de pelúcia, anjos iluminados, estrelas, casinhas natalinas, representação da Sagrada Família, trenó e demais elementos previstos no Termo de Referência.

7.5.2. A locação deverá incluir os serviços necessários de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos, observando os locais e os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

7.5.3. Os elementos deverão apresentar boas condições de conservação, funcionamento, limpeza, estabilidade, segurança e apresentação, sendo adequados à exposição e à utilização em espaços públicos.

7.5.4. Durante todo o período de locação, a contratada deverá assegurar a manutenção dos elementos disponibilizados, realizando os reparos, ajustes ou substituições necessários no prazo máximo de **12 (doze) horas**, contado do recebimento da comunicação da Administração Municipal.

7.5.5. Quando identificada situação que represente risco à segurança das pessoas, deverão ser adotadas imediatamente as medidas preventivas necessárias, independentemente do prazo estabelecido para a solução definitiva.

7.5.6. A opção pela locação justifica-se pelo caráter sazonal da programação, pelas dimensões e características dos elementos decorativos e pela necessidade de espaço apropriado para armazenamento e conservação durante os períodos em que não estiverem em utilização.

7.5.7. Considerando que o Município não dispõe de espaço suficiente e adequado para o armazenamento permanente desses elementos, a locação permite sua disponibilização durante o período necessário, sem a necessidade de aquisição e manutenção de acervo de grande porte.

7.6. LOTE 03 – LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTANDES PARA O MERCADO DE NATAL

7.6.1. Compreende a locação de **02 (duas) tendas de 10 m × 10 m**, com fechamento em três laterais, e **03 (três) estandes em sistema octanorm de 3 m × 3 m**, destinados ao apoio das atividades do Mercado de Natal e demais ações previstas na programação municipal.

7.6.2. A contratação deverá incluir transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, bem como todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários à adequada execução dos serviços.

7.6.3. As tendas e os estandes deverão apresentar condições adequadas de resistência, estabilidade, conservação e segurança, observando as normas técnicas brasileiras aplicáveis, os regulamentos do INMETRO pertinentes aos respectivos componentes ou equipamentos, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho relacionadas às atividades executadas.

7.6.4. A contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, instalação, fixação, estabilidade, manutenção e desmontagem das estruturas, apresentando a respectiva ART, RRT ou documento equivalente legalmente exigível, conforme a natureza dos serviços.

7.6.5. Durante o período de locação, a contratada deverá manter as estruturas em condições adequadas de utilização, providenciando a correção de falhas ou irregularidades no prazo máximo de **12 (doze) horas**, contado do recebimento da comunicação da Administração Municipal, sem prejuízo da adoção imediata de medidas preventivas quando houver risco à segurança.

7.6.6. A locação das estruturas temporárias apresenta-se adequada considerando sua utilização durante período determinado, evitando a necessidade de aquisição, armazenamento permanente, manutenção e disponibilização de equipe própria para montagem e desmontagem.

7.7.5. A contratação visa ampliar o alcance das informações sobre as festividades, incentivar a participação da comunidade e contribuir para a promoção turística e cultural do Município.

7.8. INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO

7.8.1. Embora os objetos sejam organizados em lotes distintos, sua execução deverá observar planejamento e cronograma integrados, de modo a assegurar a disponibilidade dos materiais, a instalação dos elementos decorativos, a montagem das estruturas temporárias nos períodos necessários à programação.

7.8.2. A execução dos lotes poderá ser realizada por empresas diferentes, cabendo à Administração Municipal coordenar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, de forma a garantir a compatibilidade entre os fornecimentos e serviços contratados.

8. ENQUADRAMENTO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1. Os objetos pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Considerando a natureza dos objetos e a possibilidade de definição objetiva de suas características técnicas e condições de execução, mostra-se adequada a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Propõe-se a adoção do critério de julgamento de **menor preço por lote**, considerando a organização dos objetos em conjuntos de características semelhantes e a possibilidade de execução integrada dos serviços acessórios, desde que confirmada a vantajosidade técnica e econômica do agrupamento e preservada a competitividade do procedimento.

8.5. Para os lotes compostos por mais de um item, as propostas deverão apresentar os respectivos valores unitários e totais, além do valor global do lote, permitindo a análise da compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração.

8.6. O procedimento licitatório deverá assegurar condições isonômicas de participação aos interessados que atendam às exigências estabelecidas no edital, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, competitividade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO E JULGAMENTO POR LOTE

9.1. A Administração Municipal optou por estruturar a contratação em três lotes, considerando as diferentes naturezas, características técnicas, finalidades e formas de execução dos objetos pretendidos, buscando compatibilizar a ampliação da competitividade com a eficiência administrativa e a obtenção da proposta mais vantajosa.

9.2. A divisão proposta observa o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea *b*, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica da contratação de conjuntos de objetos de natureza semelhante, sem exigir que uma única empresa possua capacidade para atender simultaneamente a todas as necessidades da programação natalina.

9.3. O **Lote 01** compreende materiais de iluminação e decoração natalina destinados à aquisição e incorporação ao patrimônio municipal. O agrupamento poderá proporcionar vantagens relacionadas à organização das entregas, ao cumprimento de cronograma comum e à racionalização dos custos de transporte e fornecimento. Entretanto, considerando a possibilidade de comercialização individual dos materiais, a adjudicação conjunta deverá estar amparada em demonstração de vantagem técnica ou econômica e na preservação da competitividade, a partir da pesquisa de mercado realizada.

9.4. O **Lote 02** compreende a locação de elementos decorativos natalinos, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada. O agrupamento busca assegurar a execução coordenada das atividades, a padronização das condições de instalação e a concentração das responsabilidades pela manutenção e conservação dos elementos durante a programação.

A execução integrada poderá contribuir para a redução de custos logísticos, especialmente quanto ao deslocamento de equipes, transporte de materiais, mobilização de equipamentos e atendimento às solicitações de manutenção no prazo máximo de 12 (doze) horas.

9.5. O **Lote 03** compreende a locação de tendas e estandes destinados ao Mercado de Natal. O agrupamento desses itens poderá proporcionar vantagens operacionais em razão da necessidade de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada em períodos e locais previamente definidos.

A execução por uma única contratada poderá favorecer a coordenação dos serviços, o cumprimento do cronograma e a definição das responsabilidades técnicas relacionadas à segurança e estabilidade das estruturas, desde que confirmada a existência de fornecedores aptos a executar conjuntamente os serviços sem restrição indevida à competição.

9.7. A divisão em três lotes busca permitir a participação de empresas especializadas nos diferentes segmentos de mercado, evitando a concentração de objetos de naturezas distintas em uma única contratação indivisível e favorecendo a apresentação de propostas compatíveis com as particularidades de cada conjunto.

9.8. A adjudicação poderá ocorrer a empresas distintas para cada lote, sendo admitido que uma mesma licitante seja vencedora de mais de um lote, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação e apresente a proposta mais vantajosa para os respectivos objetos.

9.9. O julgamento pelo menor preço global de cada lote deverá ser acompanhado da análise dos valores unitários dos itens que o compõem, de modo a evitar distorções de preços e assegurar a compatibilidade das propostas com os valores estimados pela Administração.

9.10. A manutenção dos agrupamentos propostos, especialmente nos Lotes 01, 02 e 03, deverá ser confirmada após a conclusão da pesquisa de preços e da análise das condições de mercado, demonstrando-se que a contratação conjunta dos respectivos itens é tecnicamente justificável, economicamente vantajosa e não compromete indevidamente a competitividade.

9.11. Dessa forma, propõe-se o parcelamento da contratação em três lotes, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote quando demonstrada a vantajosidade dos agrupamentos, buscando conciliar a participação de fornecedores especializados, a eficiência na execução dos serviços e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar as condições necessárias à realização das festividades natalinas de 2026, proporcionando ambientes públicos devidamente ornamentados, infraestrutura adequada para o Mercado de Natal e demais atividades programadas, além da divulgação das ações culturais, turísticas e comerciais promovidas pelo Município.

10.2. A contratação busca alcançar os seguintes resultados:

I – Valorização dos espaços públicos: proporcionar ambientação natalina atrativa, organizada e segura, mediante a disponibilização de elementos de iluminação e decoração que contribuam para a valorização dos espaços destinados à realização das festividades.

II – Fortalecimento das tradições culturais: incentivar a preservação e a valorização da identidade cultural do Município, promovendo atividades que estimulem a integração comunitária, a participação das famílias e a celebração das tradições natalinas.

III – Infraestrutura adequada para os eventos: assegurar a disponibilização de tendas, estandes e demais estruturas temporárias necessárias à organização e ao funcionamento do Mercado de Natal, das feiras, das apresentações culturais e das atividades previstas na programação.

IV – Incentivo à economia local: proporcionar condições favoráveis à participação de artesãos, produtores, comerciantes, empreendedores e demais agentes econômicos do Município, ampliando as oportunidades de exposição, divulgação e comercialização de produtos e serviços locais.

V – Promoção do turismo: contribuir para a divulgação dos atrativos culturais e turísticos de São Bonifácio/SC, estimulando a visitação e fortalecendo o Município como destino para atividades culturais e eventos durante o período natalino.

VII – Formação de acervo municipal: incorporar ao patrimônio público os materiais de iluminação e decoração adquiridos, possibilitando sua reutilização em futuras programações e contribuindo para a redução de despesas com novas aquisições de materiais semelhantes.

VIII – Racionalização de recursos: evitar a necessidade de aquisição, armazenamento permanente e conservação de elementos decorativos de grande porte e estruturas de utilização sazonal, mediante a contratação de serviços de locação pelo período necessário.

IX – Segurança e qualidade: garantir que os elementos decorativos e as estruturas temporárias sejam disponibilizados em condições adequadas de funcionamento, estabilidade e segurança, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à responsabilidade técnica pelos serviços de montagem e instalação.

X – Eficiência na execução: assegurar o cumprimento dos prazos de fornecimento, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, incluindo a correção de falhas dos elementos locados no prazo máximo de 12 (doze) horas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

XI – Economicidade e competitividade: buscar a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, mediante procedimento licitatório competitivo, com julgamento pelo menor preço, observada a vantajosidade técnica e econômica dos agrupamentos adotados.

10.3. Espera-se, ainda, que a contratação contribua para a adequada utilização dos recursos públicos, mediante planejamento integrado, definição objetiva das obrigações das contratadas e acompanhamento da execução pela Administração Municipal.

10.4. Dessa forma, os resultados pretendidos compreendem não apenas a disponibilização dos materiais e serviços necessários à programação natalina, mas também a promoção de benefícios culturais, sociais, turísticos e econômicos para a população de São Bonifácio/SC.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Para assegurar a regularidade do procedimento licitatório e a adequada execução dos objetos pretendidos, a Administração Municipal deverá adotar, previamente à contratação, as providências administrativas, técnicas e orçamentárias necessárias à conclusão da fase preparatória, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11.2. Deverão ser adotadas, especialmente, as seguintes providências:

II – Consolidação dos quantitativos e especificações: confirmar as quantidades e características técnicas de todos os itens, assegurando a compatibilidade entre o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o edital.

III – Verificação da disponibilidade orçamentária: confirmar a existência de recursos orçamentários compatíveis com a contratação e identificar as dotações correspondentes, observando a legislação orçamentária vigente e os procedimentos administrativos aplicáveis.

IV – Finalização dos documentos da fase preparatória: concluir e revisar o Termo de Referência, a minuta do edital do Pregão Eletrônico e os demais documentos necessários à instrução do processo, assegurando coerência entre as especificações, os quantitativos, os prazos, as obrigações e as condições de julgamento.

V – Definição dos locais de instalação: identificar os espaços públicos destinados à ornamentação e à instalação dos elementos decorativos, tendas e estandes, especialmente na Praça Heróis do Combate da Serra do Tabuleiro, considerando as características físicas dos locais e as necessidades da programação.

VI – Elaboração do layout de distribuição: definir, quando necessário, a disposição dos elementos decorativos e das estruturas temporárias, considerando a circulação de pessoas, a acessibilidade, a segurança, as condições de instalação e a organização das atividades previstas.

VII – Designação de gestor e fiscal: designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, definindo suas atribuições quanto ao acompanhamento dos fornecimentos, serviços, prazos, condições de segurança e cumprimento das obrigações contratuais.

11.3. Após a formalização da contratação, a Administração deverá acompanhar o cumprimento do cronograma e das obrigações assumidas pelas contratadas, especialmente quanto à entrega dos materiais, à instalação dos elementos decorativos, à disponibilização das estruturas, à manutenção durante o período de utilização e à desmontagem e retirada dos itens locados.

11.4. A fiscalização deverá verificar o atendimento às especificações técnicas e às condições de segurança estabelecidas, bem como exigir a correção de falhas ou irregularidades no prazo máximo de 12 (doze) horas, quando aplicável aos elementos e estruturas locados, sem prejuízo da adoção imediata de providências preventivas em situações de risco.

11.5. As providências previstas buscam assegurar a adequada organização da contratação, reduzir riscos de atrasos e falhas na execução e garantir que os materiais e serviços estejam disponíveis nos períodos necessários à realização das festividades natalinas de 2026.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A presente contratação está diretamente relacionada ao planejamento, à organização e à execução das festividades natalinas de 2026 do Município de São Bonifácio/SC, especialmente quanto à ornamentação dos espaços públicos, à realização do Mercado de Natal, às feiras, às apresentações culturais e às demais atividades integrantes da programação municipal.

12.2. Considerando a abrangência da programação, poderão ser necessárias outras contratações correlatas, destinadas ao atendimento de demandas específicas, tais como apresentações artísticas e culturais, serviços de sonorização e iluminação de eventos, infraestrutura complementar, divulgação institucional e demais materiais ou serviços necessários à realização das festividades.

12.3. As eventuais contratações correlatas deverão ser identificadas e avaliadas pela Administração Municipal, observando-se a programação estabelecida, as necessidades efetivamente demonstradas e a disponibilidade orçamentária, de modo a evitar duplicidade de objetos, sobreposição de despesas ou contratação de serviços já contemplados em outros procedimentos administrativos.

12.6. A Administração deverá verificar, durante a fase preparatória, a existência de contratações vigentes ou planejadas que possam apresentar relação com os objetos pretendidos, assegurando a compatibilidade entre as demandas e evitando a inclusão de fornecimentos ou serviços já atendidos por outros instrumentos contratuais.

12.7. Caso sejam identificadas contratações correlatas ou interdependentes, deverão ser adotadas as providências necessárias à compatibilização de seus objetos, prazos e condições de execução, de forma a assegurar a continuidade das atividades, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

12.8. Dessa forma, a presente contratação constitui uma das medidas necessárias à realização das festividades natalinas de 2026, devendo sua execução ocorrer de maneira coordenada com as demais ações promovidas pela Administração Municipal, sem prejuízo da autonomia dos respectivos procedimentos de contratação.

3. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.2. Considerando a natureza dos objetos e seu período de utilização, os impactos ambientais previstos são, em princípio, passíveis de prevenção, redução e controle mediante a adoção de práticas adequadas de execução, conservação, reutilização e destinação de resíduos.

13.3. Para minimizar os possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas, conforme a natureza de cada lote, as seguintes medidas:

I – Utilização de materiais reutilizáveis: priorizar, sempre que tecnicamente viável e economicamente adequado, materiais e equipamentos que apresentem resistência, durabilidade e possibilidade de reutilização, contribuindo para a redução da geração de resíduos e do consumo de novos recursos.

II – Eficiência energética: utilizar equipamentos de iluminação compatíveis com a finalidade pretendida, preferencialmente com tecnologia LED, visando à redução do consumo de energia elétrica durante o período de funcionamento da decoração natalina.

III – Uso racional de energia elétrica: orientar a utilização dos sistemas de iluminação de forma planejada, evitando funcionamento desnecessário, desperdício de energia e sobrecarga das instalações elétricas.

IV – Conservação dos materiais adquiridos: promover o uso adequado e a conservação dos itens de iluminação e decoração incorporados ao patrimônio municipal, possibilitando sua reutilização em futuras programações e prolongando sua vida útil.

V – Locação de elementos decorativos e estruturas temporárias: utilizar, quando adequado, elementos e estruturas locados, evitando a aquisição de bens de grande porte e utilização sazonal, bem como a necessidade de armazenamento permanente e eventual descarte decorrente de deterioração durante períodos prolongados sem utilização.

VI – Organização dos locais de execução: manter os espaços públicos limpos e organizados durante as atividades de entrega, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos, evitando a dispersão de embalagens, resíduos e outros materiais.

VII – Gerenciamento de resíduos: promover a coleta, a separação e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual, observando a legislação ambiental aplicável e priorizando, quando possível, a reutilização e a reciclagem.

VIII – Retirada integral dos materiais: assegurar que as empresas responsáveis pelas locações realizem a retirada completa dos elementos decorativos, estruturas, embalagens, componentes e resíduos decorrentes de suas atividades após o encerramento dos períodos de utilização, restituindo os espaços públicos em condições adequadas de limpeza e conservação.

IX – Redução de desperdícios: orientar as contratadas quanto ao uso racional de materiais, embalagens e insumos, evitando perdas desnecessárias durante o transporte, a instalação e a execução dos serviços.

XI – Preservação dos espaços públicos: executar os serviços de instalação e retirada dos elementos decorativos e das estruturas temporárias de forma a evitar danos à vegetação, ao solo, aos equipamentos urbanos, aos pavimentos e aos demais bens públicos existentes nos locais de utilização.

XII – Atendimento à legislação ambiental: observar as normas e exigências ambientais aplicáveis às atividades executadas, especialmente quanto ao

gerenciamento de resíduos, à conservação dos espaços públicos e à utilização adequada dos materiais e equipamentos.

13.4. As empresas contratadas deverão adotar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, as medidas necessárias à prevenção e à mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução dos objetos, respondendo pela adequada organização dos locais de trabalho e pela destinação dos resíduos gerados por suas atividades, conforme as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

13.5. Caberá à Administração Municipal, por meio dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, acompanhar o cumprimento das medidas ambientais previstas, especialmente quanto à conservação dos espaços públicos, à retirada dos materiais locados e à destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução.

13.6. Considerando as características da contratação, não são identificados, nesta etapa do planejamento, impactos ambientais de elevada complexidade que inviabilizem a solução proposta, desde que observadas as medidas preventivas e mitigadoras previstas e as exigências legais pertinentes.

13.7. Dessa forma, entende-se que a contratação poderá ser executada de maneira ambientalmente adequada, conciliando a realização das festividades natalinas de 2026 com a utilização racional dos recursos públicos e naturais, a redução de desperdícios e a preservação dos espaços utilizados pela Administração Municipal.

14. ANÁLISE DE RISCOS

14.1. A análise de riscos tem por finalidade identificar possíveis situações que possam comprometer o planejamento, a contratação e a execução dos objetos destinados às festividades natalinas de 2026 do Município de São Bonifácio/SC, permitindo a adoção de medidas preventivas e corretivas que contribuam para a adequada realização da programação.

14.2. Considerando a natureza dos objetos, a existência de prazos específicos para entrega, montagem e instalação, bem como a necessidade de garantir a segurança dos espaços públicos e a continuidade das atividades programadas, foram identificados os principais riscos e respectivas medidas de prevenção e mitigação, conforme demonstrado a seguir.

Risco identificado	Possíveis consequências	Medidas preventivas e mitigadoras
1. Atraso na conclusão do procedimento licitatório ou na formalização da contratação.	Impossibilidade de disponibilização dos materiais e serviços nos períodos necessários, comprometendo o início das festividades.	Realizar o planejamento e o procedimento licitatório com antecedência, definir cronograma compatível com a programação e acompanhar as etapas administrativas.
2. Atraso na entrega dos materiais adquiridos – Lote 01.	Indisponibilidade dos materiais de iluminação e decoração para preparação dos espaços públicos.	Estabelecer prazo de entrega no Termo de Referência, acompanhar o fornecimento e exigir o cumprimento das obrigações contratuais.
3. Atraso na montagem e instalação dos elementos decorativos – Lote 02.	Comprometimento da ornamentação dos espaços públicos e do início da programação natalina.	Definir prazos para montagem e instalação, exigir planejamento logístico da contratada e acompanhar a execução dos serviços.
4. Fornecimento de materiais ou elementos decorativos em desacordo com as especificações.	Prejuízo à qualidade da decoração, à funcionalidade dos equipamentos e à adequada apresentação dos espaços públicos.	Conferir quantitativos, dimensões, materiais, características técnicas e condições de conservação, exigindo a correção ou substituição dos itens em desconformidade.
5. Falhas de funcionamento dos equipamentos de iluminação.	Comprometimento da ambientação natalina, interrupção parcial da iluminação e possibilidade	Verificar as condições dos equipamentos antes da utilização, observar os requisitos de segurança elétrica e providenciar correção ou

	de riscos relacionados às instalações elétricas.	substituição dos componentes defeituosos, conforme as responsabilidades contratuais.
6. Atraso na montagem das tendas e estandes – Lote 03.	Comprometimento da organização e do funcionamento do Mercado de Natal e das demais atividades programadas.	Estabelecer cronograma de instalação, exigir mobilização antecipada da contratada e realizar acompanhamento da montagem.
7. Instabilidade ou inadequação das estruturas temporárias.	Riscos à integridade física dos participantes, danos materiais e necessidade de suspensão de atividades.	Exigir estruturas em condições adequadas de segurança, observância das normas técnicas aplicáveis, responsabilidade técnica quando exigível e vistoria antes da liberação para utilização.
8. Falhas de manutenção dos elementos decorativos e das estruturas locadas.	Interrupção da utilização dos equipamentos, comprometimento da programação e possíveis riscos aos usuários.	Estabelecer obrigação de manutenção e correção de irregularidades no prazo máximo de 12 (doze) horas após a comunicação, com adoção imediata de medidas preventivas em situações de risco.
9. Problemas logísticos no transporte, montagem ou retirada dos materiais e estruturas.	Atrasos, dificuldades operacionais e descumprimento do cronograma estabelecido.	Atribuir às contratadas a responsabilidade pelo transporte, mobilização de equipes, equipamentos e demais providências logísticas necessárias à execução.
12. Descumprimento dos prazos de	Ocupação indevida dos espaços públicos,	Estabelecer prazos específicos de desmontagem e retirada,

desmontagem e retirada dos elementos e estruturas locados.	dificuldades de utilização posterior e possíveis custos adicionais à Administração.	atribuir responsabilidade às contratadas e fiscalizar a desocupação integral dos locais.
13. Danos aos espaços públicos durante a instalação ou retirada.	Necessidade de reparos em pavimentos, jardins, mobiliário urbano e demais bens públicos.	Exigir procedimentos adequados de instalação e desmontagem, fiscalizar a execução e responsabilizar a contratada pelos danos que causar, observadas as condições contratuais.
14. Armazenamento inadequado de elementos decorativos de grande porte.	Deterioração dos materiais, necessidade de espaço físico e aumento de custos de conservação.	Adotar a locação dos elementos de maior porte e utilização sazonal, atribuindo à contratada a responsabilidade pela retirada e guarda após o encerramento do período contratado.
15. Descarte inadequado de materiais e resíduos.	Impactos ambientais, comprometimento da limpeza dos espaços públicos e necessidade de serviços adicionais.	Exigir a organização dos locais de execução, a retirada integral dos resíduos gerados pelas contratadas e sua destinação ambientalmente adequada.
16. Condições climáticas adversas durante a programação.	Danos aos elementos decorativos, comprometimento da estabilidade das estruturas e riscos à segurança dos participantes.	Exigir equipamentos adequados às condições de utilização previstas, observar os limites técnicos e de segurança das estruturas e adotar medidas preventivas, inclusive interrupção de uso e isolamento das áreas quando necessário.

14.3. Os riscos identificados deverão ser acompanhados pela Administração Municipal durante as etapas de planejamento e execução, cabendo aos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual verificar o cumprimento das obrigações e registrar eventuais ocorrências que possam comprometer a adequada realização das festividades.

14.4. As contratadas deverão adotar as medidas necessárias à prevenção e à correção de falhas relacionadas aos objetos sob sua responsabilidade, observando os prazos, as condições técnicas e as exigências de segurança estabelecidas no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais.

14.5. Especial atenção deverá ser destinada à segurança dos elementos decorativos instalados em espaços públicos e das estruturas temporárias utilizadas no Mercado de Natal, considerando a circulação de pessoas e a necessidade de assegurar condições adequadas de estabilidade, funcionamento e conservação.

14.6. Os riscos relacionados aos prazos de execução também deverão receber acompanhamento prioritário, tendo em vista que os materiais e serviços são destinados a uma programação com período determinado, de modo que eventuais atrasos poderão comprometer a finalidade da contratação.

14.7. Considerando as medidas preventivas e mitigadoras previstas, entende-se que os riscos identificados são, em princípio, administráveis, não constituindo impedimento à contratação, desde que sejam observadas as condições técnicas, operacionais e contratuais estabelecidas e mantido o acompanhamento pela Administração Municipal.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.2. A solução proposta apresenta-se compatível com a natureza sazonal das festividades, com as condições de infraestrutura disponíveis no Município e com a necessidade de proporcionar espaços públicos ornamentados, seguros e organizados, além de assegurar condições apropriadas para a realização do Mercado de Natal, das feiras, das apresentações culturais e das demais atividades integrantes da programação municipal.

15.3. A combinação entre aquisição e locação mostra-se adequada às diferentes características dos objetos, considerando que os materiais de iluminação e decoração adquiridos poderão integrar o patrimônio municipal e ser reutilizados em futuras programações, enquanto a locação dos elementos decorativos de maior porte e das

estruturas temporárias permitirá atender às necessidades específicas do evento, evitando despesas permanentes com aquisição, armazenamento e conservação de bens de utilização sazonal.

15.5. A estruturação da contratação em três lotes busca compatibilizar a especialização dos fornecedores com a eficiência na execução dos objetos, permitindo a participação de empresas que atuam nos respectivos segmentos de mercado. A adoção do julgamento pelo menor preço por lote deverá observar a demonstração da vantajosidade técnica e econômica dos agrupamentos, sem prejuízo da competitividade, conforme a análise de parcelamento realizada na fase preparatória.

15.6. Considerando que os objetos possuem características e padrões de qualidade passíveis de definição objetiva, entende-se adequada a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

15.7. A viabilidade econômica da solução deverá ser confirmada mediante a conclusão da pesquisa de preços, a consolidação do valor estimado da contratação, a verificação da disponibilidade orçamentária e a análise da vantajosidade dos agrupamentos propostos, assegurando a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

15.8. Ressalta-se, ainda, que a adequada execução da contratação dependerá do planejamento dos prazos de entrega, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, bem como do acompanhamento e da fiscalização pela Administração Municipal, especialmente quanto ao cumprimento das especificações técnicas e das exigências de segurança aplicáveis.

15.9. Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se **favoravelmente à viabilidade técnica da solução proposta e ao prosseguimento da fase preparatória da contratação**, condicionando a confirmação de sua viabilidade econômica à conclusão da pesquisa de preços e das demais providências necessárias à instrução do processo.

15.10. Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida é adequada ao atendimento do interesse público, podendo contribuir para a realização organizada e segura das

festividades natalinas de 2026, para a valorização das tradições culturais e para o fortalecimento das atividades turísticas, comerciais e econômicas do Município de São Bonifácio/SC, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

São Bonifácio/SC, 08 de outubro de 2026.

Eline Kraus

Secretária de Turismo, Indústria e Comércio

Município de São Bonifácio

TERMO DE REFERÊNCIA
NATAL 2026 – MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO/SC

1. OBJETO

1.2. A contratação será estruturada em três lotes, de acordo com a natureza e as características dos objetos:

I – Lote 01 – Aquisição de materiais de iluminação e decoração natalina: compreende o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à ornamentação dos espaços públicos municipais, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração Municipal.

II – Lote 02 – Locação de elementos decorativos natalinos: compreende a disponibilização de elementos decorativos temáticos destinados à composição dos ambientes natalinos, incluindo os serviços de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

III – Lote 03 – Locação de tendas e estandes para o Mercado de Natal: compreende a disponibilização de estruturas temporárias destinadas ao apoio das atividades culturais, comerciais e gastronômicas previstas na programação municipal, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem e retirada, bem como a observância das exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

1.3. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por lote**, desde que demonstrada, na fase preparatória, a vantajosidade técnica e econômica do agrupamento dos respectivos itens, observados os princípios da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.4. A adjudicação será realizada de forma independente para cada lote, podendo uma mesma licitante ser vencedora de um ou mais lotes, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação, às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

1.5. Os fornecimentos e serviços deverão ser executados em conformidade com os quantitativos, as características técnicas, os locais de entrega e instalação e o cronograma estabelecidos pela Administração Municipal, de modo a assegurar a disponibilidade dos materiais e das estruturas nos períodos necessários à realização das festividades natalinas de 2026.

1.6. Todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, encargos, tributos e demais despesas pertinentes, deverão estar contemplados nos preços ofertados pelas licitantes, observadas as obrigações específicas de cada lote.

2. DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS, NATUREZA DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

2.1.2. Os objetos serão organizados em três lotes, considerando suas características técnicas, finalidades e formas de fornecimento ou execução, conforme especificações e quantitativos apresentados a seguir.

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Luminoso em forma de Estrela decorativa de cinco pontas, estrutura metaliza, contornada com mangueira luminosa de LED na cor dourada, medindo 0,30 m × 0,30 m.	18 un.	R$ 180,80	R$ 3.254,40
02	Mangueira luminosa de LED, com 13mm de diâmetro, com 36 LEDs por metro, na tonalidade branco-quente (*warm*).	250 m	R$ 17,3650	R$ 4.341,25

03	Cordão luminoso de LED, com 10 m de comprimento, grau de proteção IP67, na tonalidade branco-quente (*warm*).	25 un.	R$ 168,8568	R$ 4.221,42
04	Dispositivo de iluminação decorativa tipo strobo.	20 un.	R$ 43,2165	R$ 864,33
05	Festão decorativo aramado, com 168 pontas por galho.	40 un.	R$ 125,43	R$ 5.017,20
06	Cascata luminosa de LED, com 10 m de comprimento, na tonalidade branco-quente (*warm*).	4 un.	R$ 189,5075	R$ 758,03

Valor total estimado do Lote 01: R$ 18.456,63 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

2.1.3. Os materiais deste lote serão adquiridos para utilização na ornamentação dos espaços públicos durante as festividades natalinas de 2026, possibilitando sua incorporação ao patrimônio municipal e reutilização em futuras programações, conforme suas condições de conservação e funcionamento.

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Papai Noel decorativo, com 110 cm de altura, confeccionado em tecido de boa qualidade, sem manchas, com enchimento macio em fibra siliconada.	4 un.	R$ 1.395,3325	R$ 5581,33
02	Árvore natalina decorativa, com 180 cm de altura, na cor verde,	1 un	R$ 1.073,33	R$ 1.073,33

	ornamentada com luzes, bolas e laços, em boas condições de conservação e apresentação.			
03	Urso de pelúcia gigante, com 190 cm de altura, confeccionado em tecido de boa qualidade, sem manchas, com enchimento macio em fibra siliconada.	2 un.	R$ 1.502,665	R$ 3.005,33
04	Casal de Papais Noéis decorativos, com 180 cm de altura, confeccionados em tecido de boa qualidade, sem manchas, com enchimento macio em fibra siliconada.	3 conjuntos	R$ 1.502,6666	R$ 4.508,00
05	Anjo decorativo gigante com trombeta, medindo 3 m de altura, confeccionado em estrutura metálica adequada à utilização externa, totalmente iluminado com mangueira de LED na cor amarela, luz estática, alimentação em 220 V e proteção contra a entrada de água compatível com o ambiente de instalação.	2 un.	R$ 2.790,665	R$ 5.581,33
06	Estrela decorativa iluminada, com 150 cm de altura, confeccionada em estrutura metálica adequada à utilização externa, totalmente iluminada com mangueira de LED na cor amarela, luz estática,	10 un.	R$ 268,333	R$ 2.683,33

	alimentação em 220 V e proteção contra a entrada de água compatível com o ambiente de instalação.			
07	Anjo decorativo gigante com trombeta, medindo 2,5 m de altura, confeccionado em estrutura metálica adequada à utilização externa, totalmente iluminado com mangueira de LED na cor amarela, luz estática, alimentação em 220 V e proteção contra a entrada de água compatível com o ambiente de instalação.	2 un.	R$ 2.468,665	R$ 4.937,33
08	Conjunto decorativo composto por três casinhas confeccionadas em madeira de pinus, com dimensões aproximadas de 120 cm × 90 cm, pintadas com temática natalina, instaladas sobre deck de aproximadamente 160 cm × 160 cm, com cerca e escada, acompanhado de um casal de Papais Noéis de pelúcia, em boas condições de conservação e apresentação.	3 conjuntos	R$ 1.920,6666	R$ 5.762,00
09	Representação decorativa da Sagrada Família, confeccionada em compensado naval, medindo	1 un.	R$ 1.395,33	R$ 1.395,33

	aproximadamente 250 cm de altura e 180 cm de largura.			
10	Trenó decorativo confeccionado em compensado naval, acompanhado de duas renas.	1 UN	R$ 966,00	R$ 966,00

Valor total estimado do Lote 02: R$ 35.493,31 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).

2.1.4. A locação dos elementos decorativos compreenderá os serviços de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem e retirada, conforme os prazos e locais estabelecidos pela Administração Municipal.

2.1.5. Os elementos locados deverão apresentar condições adequadas de conservação, limpeza, funcionamento, estabilidade e segurança, cabendo à contratada realizar os reparos, ajustes ou substituições necessários durante o período de utilização.

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTANDES PARA O MERCADO DE NATAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Locação de tenda temporária medindo 10 m × 10 m, com fechamento em três laterais, incluindo transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem e retirada.	2 un.	R$ 7.166,665	R$ 14.333,33
02	Locação de estande modular em sistema octanorm, medindo 3 m × 3 m, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada.	3 un.	R$ 1.375,5530	R$ 4126,66

Valor total estimado do Lote 03: R$ 18.459,99 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

2.1.6. As tendas e os estandes serão destinados à infraestrutura de apoio do Mercado de Natal, das feiras e das demais atividades previstas na programação municipal, devendo apresentar condições adequadas de resistência, estabilidade, conservação e segurança.

2.1.7. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, profissionais e demais recursos necessários à execução dos serviços, observando as normas técnicas e as exigências de responsabilidade técnica aplicáveis.

2.1.9. A arte final deverá ser submetida à aprovação expressa da Administração Municipal antes do início da impressão, sendo vedada a produção definitiva do material sem a respectiva autorização.

2.2. ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características dos objetos, os quantitativos, as condições de fornecimento e execução e os valores praticados no mercado.

Lote	**Objeto**	**Valor estimado (R$)**
01	Aquisição de materiais de iluminação e decoração natalina	R$ 18.456,63
02	Locação de elementos decorativos natalinos	R$ 35.493,31
03	Locação de tendas e estandes	R$ 18.459,99
Total	**Valor global estimado da contratação**	**R$ 72.409,93**

2.2.2. Os preços deverão compreender todos os custos necessários à execução integral dos respectivos objetos, incluindo materiais, transporte, carga, descarga, mão de obra, equipamentos, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, retirada, tributos, encargos e demais despesas pertinentes, conforme as obrigações específicas de cada lote.

2.2.3. Os valores unitários e totais deverão ser consolidados após a conclusão da pesquisa de preços, integrando a documentação da fase preparatória do procedimento licitatório.

2.3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

2.3.1. Os quantitativos previstos decorrem das necessidades apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD e analisadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando a programação das festividades natalinas de 2026 e a utilização dos espaços públicos destinados às atividades.

2.3.2. A definição dos materiais e serviços busca proporcionar ornamentação adequada aos espaços públicos, disponibilizar infraestrutura de apoio para o Mercado de Natal e as feiras municipais e assegurar a divulgação das atividades culturais, turísticas e comerciais previstas.

2.3.3. A contratação pretende contribuir para a valorização das tradições culturais do Município, o fortalecimento do comércio local, a divulgação dos produtos coloniais e artesanais e o incentivo à participação de empreendedores, produtores e artesãos, estimulando o turismo e a movimentação econômica durante o período natalino.

2.3.4. Os quantitativos deverão ser confirmados pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio antes da publicação do edital, assegurando sua compatibilidade com os locais de instalação, a programação prevista e os recursos disponíveis.

2.4. NATUREZA DO OBJETO

2.4.1. Os objetos da presente contratação caracterizam-se como bens e serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.3. Os objetos possuem natureza não continuada, considerando que se destinam ao atendimento de necessidades específicas, vinculadas à realização das festividades natalinas de 2026, não caracterizando demanda permanente ou prestação de serviços de caráter contínuo.

2.5. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.5.1. A seleção da empresa ou das empresas contratadas será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 28, inciso I, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens e serviços pretendidos.

2.5.2. Propõe-se a adoção do critério de julgamento de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de execução e os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, desde que demonstrada a vantajosidade técnica e econômica do agrupamento dos respectivos itens.

2.5.3. A contratação será estruturada em três lotes, organizados conforme a natureza dos objetos e suas características de fornecimento ou execução, permitindo a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos de mercado.

2.6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO E JULGAMENTO POR LOTE

2.6.1. A divisão da contratação em três lotes tem por finalidade organizar os objetos conforme suas características técnicas, finalidades e formas de execução, buscando assegurar a eficiência administrativa, a economicidade, a competitividade e a adequada fiscalização dos fornecimentos e serviços contratados.

2.6.3. A separação em lotes distintos busca ampliar as possibilidades de participação de fornecedores especializados, permitindo que empresas com atuação em determinado segmento apresentem propostas para os respectivos objetos, sem a exigência de capacidade operacional para executar a totalidade da contratação.

2.6.4. LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA

2.6.4.1. O agrupamento dos materiais de iluminação e decoração natalina poderá proporcionar vantagens relacionadas à concentração das entregas, à organização do fornecimento e à compatibilidade dos prazos necessários à preparação dos espaços públicos para as festividades.

2.6.4.2. Entretanto, considerando que os materiais possuem características próprias e podem ser comercializados individualmente por diferentes fornecedores, a adoção do

julgamento pelo menor preço global do lote dependerá de demonstração de vantagem técnica ou econômica efetiva, sem restrição indevida à competitividade.

2.6.4.3. Caso a pesquisa de mercado não demonstre vantagem suficiente para a contratação conjunta, deverá ser considerada a adjudicação por item, visando ampliar a participação de fornecedores e favorecer a obtenção de preços mais competitivos.

2.6.5. LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS

2.6.5.1. O agrupamento dos elementos decorativos natalinos em um único lote busca assegurar a execução coordenada dos serviços de transporte, montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem e retirada, considerando a utilização dos itens durante o mesmo período e a necessidade de cumprimento de cronograma comum.

2.6.5.2. A contratação conjunta poderá proporcionar maior eficiência operacional, especialmente quanto à mobilização de equipes, ao transporte dos materiais, à instalação dos elementos e à manutenção durante o período de utilização.

2.6.5.3. A execução por uma única contratada também poderá facilitar a identificação das responsabilidades pela conservação e pelo funcionamento dos elementos decorativos, bem como a adoção de providências corretivas no prazo máximo de 12 (doze) horas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

2.6.5.4. A adoção do julgamento por lote deverá ser confirmada mediante verificação da existência de fornecedores capazes de disponibilizar o conjunto dos elementos pretendidos, sem comprometimento injustificado da competitividade.

2.6.6. LOTE 03 – LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTANDES PARA O MERCADO DE NATAL

2.6.6.1. O agrupamento das tendas e dos estandes poderá apresentar vantagens operacionais, considerando que ambos demandam transporte, mobilização de equipe, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada em locais e períodos previamente definidos.

2.6.6.2. A execução integrada poderá contribuir para a organização da montagem das estruturas, o cumprimento do cronograma, a coordenação dos serviços e a definição das responsabilidades técnicas e operacionais relacionadas à instalação e à segurança dos equipamentos.

2.6.6.3. A contratação conjunta também poderá reduzir a necessidade de mobilização de equipes distintas para serviços realizados no mesmo local e período, favorecendo a racionalização dos custos logísticos e operacionais.

2.6.6.4. A vantajosidade do agrupamento deverá ser demonstrada com base nas condições de mercado, especialmente quanto à existência de fornecedores que atuem na locação conjunta de tendas e estandes e à compatibilidade dos preços praticados.

2.6.7.3. Considerando que o lote contempla um único produto final, com atividades diretamente relacionadas à sua elaboração e fornecimento, a contratação poderá ocorrer de forma integrada, desde que a pesquisa de preços contemple todos os serviços exigidos.

2.7. CONCLUSÃO SOBRE O PARCELAMENTO E O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.7.1. A estruturação da contratação em três lotes busca conciliar a especialização dos fornecedores, a organização da execução e a racionalização dos recursos públicos, permitindo que os objetos sejam adjudicados a empresas diferentes, conforme o resultado do procedimento licitatório.

2.7.2. A adoção do critério de julgamento de menor preço por lote, para os agrupamentos compostos por múltiplos itens, deverá estar fundamentada na demonstração de sua viabilidade técnica e econômica, considerando as condições de mercado, a possibilidade de fornecimento ou execução conjunta e os efeitos sobre a competitividade.

2.7.3. As propostas deverão apresentar os preços unitários e totais de cada item, bem como o valor global do respectivo lote, permitindo à Administração verificar a compatibilidade dos valores ofertados com os preços estimados e identificar eventuais distorções.

2.7.4. A adjudicação será realizada de forma independente para cada lote, podendo uma mesma licitante ser vencedora de mais de um lote, desde que atenda às exigências de habilitação, às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas no edital.

2.7.5. Dessa forma, propõe-se a realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote quando demonstrada a vantajosidade do agrupamento, observando-se o princípio do parcelamento, a preservação da competitividade e a busca

pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a ornamentação dos espaços públicos, a disponibilização de infraestrutura temporária de apoio e a divulgação das festividades natalinas de 2026 do Município de São Bonifácio/SC, conforme necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD e analisadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual se encontram detalhados os fundamentos da contratação, a avaliação das alternativas disponíveis e os quantitativos estimados.

3.2. O Município de São Bonifácio/SC promoverá, durante os meses de novembro e dezembro de 2026, a programação das festividades natalinas, com destaque para o Mercado de Natal, iniciativa destinada à valorização das tradições culturais, ao fortalecimento da identidade local, à promoção do turismo e à criação de espaços de convivência, integração comunitária e visitação durante o período natalino.

3.3. A realização do Mercado de Natal busca incentivar a participação de artesãos, produtores rurais, empreendedores, comerciantes e demais agentes da economia criativa, proporcionando oportunidades para exposição, divulgação e comercialização de produtos, especialmente aqueles relacionados à produção colonial, ao artesanato e às atividades econômicas características do Município.

3.4. A decoração e a iluminação natalina dos espaços públicos constituem elementos importantes para a ambientação da programação, contribuindo para a valorização dos espaços urbanos, a criação de identidade visual e a formação de ambientes atrativos e acolhedores para moradores e visitantes, favorecendo a participação da comunidade nas atividades promovidas pela Administração Municipal.

3.5. Para a adequada execução da programação, torna-se necessária a aquisição de materiais de iluminação e decoração natalina, a locação de elementos decorativos temáticos e a disponibilização de estruturas temporárias de apoio, considerando que o Município não dispõe, em quantidade e características suficientes, de todos os materiais, equipamentos e estruturas necessários ao atendimento das demandas previstas.

3.6. A aquisição dos materiais de iluminação e decoração natalina permitirá sua utilização nas festividades de 2026 e possibilitará o reaproveitamento em futuras programações, contribuindo para a formação de acervo municipal de materiais decorativos e para a racionalização de despesas em exercícios posteriores, desde que observadas as condições de conservação e funcionamento.

3.7. A locação dos elementos decorativos de maior porte justifica-se pelo caráter sazonal de sua utilização, pelas dimensões e características dos materiais e pela necessidade de armazenamento, conservação e manutenção durante os períodos em que não estiverem em uso. Considerando a insuficiência de espaço municipal apropriado para a guarda desses elementos, a locação apresenta-se como alternativa adequada para atender à programação sem a necessidade de aquisição definitiva dos bens.

3.8. A locação de tendas e estandes destina-se a proporcionar infraestrutura temporária para o funcionamento do Mercado de Natal e das feiras municipais, permitindo a organização dos espaços destinados à exposição e comercialização de produtos, à alimentação e às demais atividades previstas, com condições apropriadas de utilização e segurança.

3.10. A iniciativa busca, ainda, estimular o fluxo de visitantes durante o período natalino, incentivar a permanência e o consumo nos estabelecimentos comerciais e empreendimentos locais e proporcionar oportunidades de geração de renda aos participantes, contribuindo para a movimentação da economia municipal e para o fortalecimento do Mercado de Natal como atividade integrante da programação turística e cultural de São Bonifácio.

3.11. Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se necessária ao atendimento do interesse público, por contribuir para a adequada organização das festividades natalinas, a valorização cultural, a promoção turística e o desenvolvimento das atividades econômicas locais, observadas as condições técnicas, operacionais e orçamentárias estabelecidas no processo administrativo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.2. A contratação será estruturada em três lotes, considerando a natureza dos objetos, suas características técnicas, finalidades e formas de fornecimento ou execução, conforme descrito a seguir.

4.2.1. LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA

4.2.1.1. Compreende a aquisição de estrelas decorativas, mangueiras luminosas de LED, cordões luminosos de LED, dispositivos de iluminação tipo strobo, festões aramados e cascatas luminosas, destinados à ornamentação dos espaços públicos municipais durante as festividades natalinas.

4.2.1.2. Os materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração Municipal.

4.2.1.3. Os bens adquiridos passarão a integrar o patrimônio municipal, quando cabível, possibilitando sua conservação e reutilização em futuras programações natalinas.

4.2.2. LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS

4.2.2.1. Compreende a locação de elementos decorativos temáticos, incluindo figuras de Papai Noel, árvores natalinas, ursos de pelúcia, casais de Papais Noéis, anjos iluminados, estrelas luminosas, conjuntos de casinhas natalinas, representação da Sagrada Família e trenó com renas, destinados à composição da decoração dos espaços públicos municipais.

4.2.2.2. A contratação deverá compreender a disponibilização dos elementos decorativos durante o período previsto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem e retirada, conforme os locais e prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

4.2.2.3. A opção pela locação considera o caráter temporário da utilização dos elementos, suas dimensões e características, bem como a necessidade de armazenamento e conservação fora do período natalino, permitindo atender à programação sem a incorporação definitiva desses bens ao patrimônio municipal.

4.2.2.4. Durante o período de locação, a contratada será responsável por manter os elementos decorativos em condições adequadas de conservação, apresentação, funcionamento e segurança, realizando os reparos, ajustes ou substituições necessárias em decorrência de falhas que lhe sejam atribuíveis, no prazo máximo de 12 (doze) horas

após a comunicação formal da Administração Municipal, sem prejuízo da adoção imediata de medidas destinadas a afastar situações de risco.

4.2.3. LOTE 03 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DE APOIO

4.2.3.1. Compreende a locação de duas tendas temporárias de 10,00 m × 10,00 m, com fechamento em três laterais, e três estandes modulares em sistema octanorm, medindo 3,00 m × 3,00 m, destinados ao apoio à realização das atividades do Mercado de Natal e das feiras municipais.

4.2.3.2. As estruturas serão utilizadas para a organização dos espaços destinados à exposição e comercialização de produtos, à alimentação e às demais atividades integrantes da programação, conforme a distribuição e a finalidade definidas pela Administração Municipal.

4.2.3.3. A locação deverá compreender transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, incluindo todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários à execução dos serviços.

4.2.3.4. As estruturas deverão apresentar condições adequadas de resistência, estabilidade, conservação e segurança, observando as normas técnicas e as exigências dos órgãos competentes, inclusive quanto à responsabilidade técnica e à apresentação de ART ou RRT, quando legalmente exigíveis.

4.2.3.5. A contratada deverá realizar as correções necessárias em decorrência de falhas que lhe sejam atribuíveis no prazo máximo de 12 (doze) horas após a comunicação formal, adotando imediatamente as providências necessárias para eliminar ou isolar eventuais situações de risco.

4.3. EXECUÇÃO INTEGRADA E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. Embora os objetos sejam organizados em lotes distintos, sua execução deverá observar o planejamento e o cronograma das festividades natalinas, de modo a assegurar a disponibilidade dos materiais, elementos decorativos, estruturas temporárias e materiais de divulgação nos períodos necessários à realização das atividades.

4.3.2. As empresas contratadas deverão cumprir os prazos de entrega, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, conforme as obrigações específicas de cada lote, evitando interferências na programação municipal e na utilização dos espaços públicos.

4.3.3. Os locais de entrega, instalação e utilização serão definidos pela Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, observadas as necessidades da programação e as condições de acesso, segurança e funcionamento dos espaços.

4.3.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma coordenada com a fiscalização municipal, cabendo a cada contratada responder integralmente pelas obrigações assumidas no respectivo lote.

4.4. PARCELAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.4.2. O parcelamento busca permitir a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos de mercado, sem exigir que uma única empresa possua capacidade operacional para executar a totalidade dos objetos.

4.4.3. Propõe-se a adjudicação pelo menor preço por lote, condicionada à demonstração da vantajosidade técnica e econômica dos agrupamentos, especialmente quanto aos lotes compostos por múltiplos itens, observadas a competitividade e a possibilidade de parcelamento por item quando tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso.

4.4.4. A adjudicação será independente para cada lote, podendo uma mesma empresa ser vencedora de um ou mais lotes, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

4.4.5. Todos os custos necessários à execução integral dos objetos deverão estar incluídos nos preços ofertados, observadas as características e obrigações específicas de cada lote.

.

5. DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na presente licitação, será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 124/2023 e suas alterações posteriores, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Edital.

5.2. Considerando que a contratação está estruturada em três lotes, a aplicação dos benefícios previstos na legislação deverá observar o valor estimado de cada lote, a natureza dos objetos, as condições de participação dos fornecedores e as hipóteses legais de aplicação ou afastamento do tratamento diferenciado.

5.3. Os lotes cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

5.4. A aplicação da exclusividade deverá ser precedida da verificação das condições de mercado, especialmente quanto à existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A Administração Municipal deverá avaliar, ainda, se a aplicação do tratamento diferenciado mostra-se vantajosa e compatível com a execução do objeto, observando as hipóteses legais em que os benefícios poderão ser afastados, mediante justificativa expressa nos autos do processo administrativo.

5.6. Nos lotes em que não for aplicada a participação exclusiva, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência em situação de empate ficto, observados os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. Considerando a modalidade Pregão, será caracterizada situação de empate ficto quando a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que atendidas as condições legais para o exercício do benefício.

5.8. Poderá ser estabelecida prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 124/2023, com suas alterações, observados os limites, as condições e os procedimentos previstos na regulamentação municipal.

5.9. A eventual aplicação da prioridade local ou regional deverá estar expressamente prevista no Edital, com definição dos critérios de enquadramento territorial, das condições para exercício do benefício e dos procedimentos de classificação e convocação, de modo a assegurar transparência, isonomia e julgamento objetivo.

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte também terão assegurado o tratamento diferenciado quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os procedimentos e prazos legalmente estabelecidos para eventual regularização.

5.11. A fruição dos benefícios ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais de enquadramento e às limitações previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, mediante apresentação das declarações exigidas no Edital.

5.12. A definição dos benefícios efetivamente aplicáveis a cada lote deverá constar expressamente do Edital, em conformidade com a legislação federal e municipal vigente, mediante justificativa fundamentada nos autos, assegurando a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data de assinatura do respectivo contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à vigência e à execução contratual.

6.2. A vigência contratual compreenderá o período destinado ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, incluindo, conforme a natureza de cada lote,

fornecimento, entrega, transporte, montagem, instalação, manutenção, disponibilização dos bens locados, desmontagem, retirada e procedimentos de recebimento do objeto.

6.3. Os prazos de execução deverão observar as necessidades da programação das festividades natalinas de 2026 do Município de São Bonifácio/SC, conforme estabelecido a seguir.

6.3.1. LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA

6.3.1.1. Os materiais objeto de aquisição deverão ser entregues e disponibilizados à Administração Municipal até 20 **novembro de 2026**, no local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.1.2. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, assegurando que os produtos sejam fornecidos em perfeitas condições de utilização e funcionamento.

6.3.2. LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS

6.3.2.1. Os elementos decorativos natalinos deverão ser entregues, montados e integralmente instalados nos locais indicados pela Administração Municipal até **20 novembro de 2026**, devendo estar em perfeitas condições de utilização, apresentação e segurança.

6.3.2.2. Os elementos deverão permanecer disponíveis e em condições adequadas de conservação e funcionamento durante todo o período de utilização previsto para as festividades natalinas, cabendo à contratada realizar os serviços de manutenção e as intervenções necessárias, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.2.3. A desmontagem e a retirada dos elementos decorativos deverão ser iniciadas a partir do dia **06 de janeiro de 2027**, devendo estar integralmente concluídas, impreterivelmente, até o dia **10 de janeiro de 2027**, salvo alteração formalmente autorizada pela Administração Municipal.

6.3.2.4. A contratada deverá realizar os serviços de desmontagem e retirada de maneira organizada e segura, responsabilizando-se pela remoção integral dos materiais e pela

reparação de eventuais danos que causar aos espaços públicos durante a execução dos serviços.

6.3.3. LOTE 03 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DE APOIO

6.3.3.1. As estruturas temporárias de apoio, compreendendo tendas e estandes, deverão ser entregues, montadas e integralmente instaladas nos locais indicados pela Administração Municipal até 20 **novembro de 2026**, observadas as especificações técnicas e as exigências de segurança aplicáveis.

6.3.3.2. As estruturas deverão permanecer disponíveis e em condições adequadas de utilização durante o período necessário à realização das atividades do Mercado de Natal e das feiras municipais, conforme o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

6.3.3.3. A desmontagem e a retirada das estruturas poderão ser iniciadas a partir 26 **de dezembro de 2026**, devendo ser concluídas no prazo estabelecido pela Administração Municipal, mediante programação previamente ajustada com a contratada.

6.3.3.4. A contratada será responsável pela desmontagem, retirada e transporte dos materiais, devendo observar as condições de segurança e providenciar a reparação de eventuais danos que causar aos espaços utilizados.

6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS PRAZOS

6.4.1. Os prazos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente observados pelas contratadas, considerando a necessidade de que os materiais, elementos decorativos, estruturas temporárias e materiais gráficos estejam disponíveis nos períodos necessários à realização e à divulgação da programação natalina.

6.4.2. Eventuais alterações dos prazos de execução dependerão de justificativa formal e autorização da Administração Municipal, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por atrasos injustificados.

6.4.3. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante a devida justificativa e formalização, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.4. O encerramento da vigência contratual não afastará as responsabilidades da contratada por irregularidades, vícios, danos ou descumprimentos ocorridos durante a execução, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E DA QUALIDADE DOS ITENS OFERTADOS

7.1.1. Para fins de verificação da conformidade dos objetos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, prospectos, catálogos, fichas técnicas, fotografias acompanhadas de descrição ou outros documentos equivalentes que permitam identificar e verificar as características dos produtos, elementos decorativos e estruturas ofertados, conforme a natureza do respectivo lote.

7.1.2. Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para a identificação dos itens, especialmente quanto às dimensões, materiais de fabricação, características de acabamento, componentes, condições de utilização e, quando aplicável, especificações de iluminação, alimentação elétrica e proteção contra intempéries.

7.1.3. Para os materiais de aquisição do Lote 01, deverão ser apresentados documentos que permitam verificar as características técnicas dos produtos, especialmente quanto às dimensões, tonalidade da iluminação, comprimento, grau de proteção e demais requisitos expressamente previstos para cada item.

7.1.4. Para os elementos decorativos locados do Lote 02, deverão ser apresentados registros fotográficos acompanhados de descrição técnica ou documentos equivalentes, contendo informações sobre dimensões, materiais de fabricação, características visuais, acabamento, iluminação e condições de utilização.

7.1.5. Para as estruturas temporárias do Lote 03, deverão ser apresentados documentos descritivos, catálogos, fotografias ou materiais equivalentes que permitam verificar as dimensões, o tipo de estrutura, os materiais empregados e as características de montagem e utilização.

7.1.7. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas às características dos objetos ofertados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a alteração substancial da proposta ou a substituição indevida do objeto originalmente ofertado.

7.1.8. A proposta que não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, após as verificações e diligências legalmente cabíveis, poderá ser desclassificada mediante decisão fundamentada.

7.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes à comprovação da capacidade da licitante para executar o objeto do respectivo lote, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, a natureza da contratação, a proporcionalidade das exigências e as condições estabelecidas no Edital.

7.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos pertinentes à sua forma de constituição e organização jurídica, conforme o art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, quando aplicável:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de microempreendedor individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da respectiva consolidação, conforme a natureza jurídica da empresa;

d) Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicáveis;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Outros documentos legalmente necessários à comprovação da existência jurídica da licitante, conforme sua forma de constituição.

7.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.3.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos exigíveis, incluindo:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

g) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível e pertinente ao ramo de atividade e ao objeto contratual;

h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição do trabalho de menores nas condições constitucionalmente vedadas.

7.2.3.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, observados os arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1. A qualificação técnica será exigida de forma compatível com a natureza e a complexidade do objeto de cada lote, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se aos documentos necessários à comprovação da aptidão para a execução contratual.

7.2.5.2. As exigências de qualificação técnica serão estabelecidas de forma diferenciada para cada lote, considerando as características dos fornecimentos e serviços e os riscos envolvidos em sua execução.

7.2.5.3. LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA

a) Considerando a natureza comum dos materiais e a ausência de serviços especializados de montagem e instalação no objeto deste lote, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica;

b) A comprovação do atendimento às especificações técnicas será realizada mediante **análise da proposta, dos prospectos, catálogos, fichas técnicas, fotografias ou documentos equivalentes apresentados que deverão ser apresentados juntamente com a proposta readequada;**

c) Os materiais deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo sua conformidade verificada no julgamento da proposta e no recebimento do objeto.

7.2.5.4. LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS

a) Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de locação, montagem ou instalação de elementos decorativos, estruturas ornamentais ou objetos similares, de características e complexidade compatíveis com o objeto licitado;

b) O atestado deverá identificar a empresa responsável pela execução, o objeto realizado e conter informações suficientes para demonstrar a compatibilidade dos serviços anteriormente executados;

c) Não será exigida comprovação de experiência em festividades natalinas especificamente, sendo admitidos serviços semelhantes que demonstrem capacidade operacional compatível com as atividades previstas;

d) Declaração de que a licitante dispõe ou disponibilizará, durante a execução contratual, pessoal, equipamentos e recursos necessários à montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos;

e) Para os elementos que demandem serviços técnicos sujeitos à fiscalização profissional, a contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado e providenciar a documentação de responsabilidade técnica pertinente, conforme a legislação aplicável.

7.2.5.5. LOTE 03 – LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTANDES

a) Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de locação, montagem ou instalação de tendas, estandes modulares ou estruturas temporárias similares, de características e complexidade compatíveis com o objeto licitado;

b) O atestado deverá conter identificação da empresa executora, descrição dos serviços realizados e informações suficientes para demonstrar a experiência compatível com o objeto;

c) Declaração de que a licitante dispõe ou disponibilizará os profissionais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços de montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas;

d) Comprovação de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando legalmente exigível em razão das atividades técnicas efetivamente abrangidas pelo objeto;

e) Indicação de profissional legalmente habilitado para responder pelos serviços técnicos de montagem e instalação das estruturas, quando exigida responsabilidade técnica pela legislação profissional aplicável;

f) Apresentação da ART, RRT, TRT ou documento equivalente, conforme a atribuição profissional pertinente, antes do início dos serviços, quando legalmente exigível.

b) A comprovação da conformidade do objeto será realizada mediante análise das especificações constantes da proposta e verificação do material entregue;

7.2.6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.6.1. Para os Lotes 02 e 03, a contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis à montagem, instalação, fixação, utilização, manutenção e desmontagem dos

elementos decorativos e das estruturas temporárias, garantindo condições adequadas de resistência, estabilidade e segurança.

7.2.6.2. Quando a execução envolver atividades sujeitas à responsabilidade técnica profissional, a contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços realizados.

7.2.6.3. A documentação de responsabilidade técnica, quando exigível, deverá ser apresentada antes do início da execução dos respectivos serviços, sem prejuízo da comprovação da qualificação técnico-profissional na fase de habilitação, quando expressamente exigida e justificada.

7.2.6.4. A contratada deverá observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho pertinentes e as exigências dos órgãos competentes, inclusive do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, quando cabíveis.

7.2.6.5. A instalação de elementos decorativos iluminados e demais equipamentos elétricos deverá observar as condições de segurança aplicáveis, incluindo proteção contra contatos elétricos, intempéries e demais riscos decorrentes da utilização em espaços públicos.

7.2.6.6. A contratada será responsável pela adoção das medidas necessárias para prevenir acidentes, proteger trabalhadores e usuários e evitar danos ao patrimônio público e a terceiros durante a execução dos serviços.

7.3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.3.1. Todos os materiais, elementos decorativos, equipamentos e estruturas deverão atender integralmente às especificações técnicas e às condições de qualidade e segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.2. Os bens adquiridos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, sem avarias ou defeitos, observadas as características exigidas para cada item.

7.3.3. Os elementos decorativos e as estruturas locadas deverão ser disponibilizados em condições adequadas de conservação, limpeza, funcionamento, estabilidade e segurança durante todo o período de utilização previsto.

7.3.4. A contratada será responsável pelos custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, materiais, equipamentos, mão de obra, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, conforme as obrigações específicas de cada lote.

7.3.5. A Administração Municipal poderá rejeitar, mediante justificativa, materiais, equipamentos, elementos decorativos, estruturas ou serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, cabendo à contratada providenciar sua regularização ou substituição, sem ônus adicional para o Município.

7.3.6. O cumprimento dos requisitos de habilitação não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e adequada execução dos objetos contratados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

8.1.1. A execução do objeto terá início após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pela Administração Municipal, observados os prazos, as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

8.1.3. O local principal de execução dos serviços será a **Praça Heróis do Combate da Serra do Tabuleiro, no Município de São Bonifácio/SC**, observada a distribuição dos elementos decorativos e das estruturas definida pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

8.1.5. As contratadas deverão disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, profissionais e demais recursos necessários à execução integral dos respectivos objetos, sendo responsáveis pelos custos de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, conforme as obrigações específicas de cada lote.

8.1.6. A execução deverá observar o cronograma das festividades natalinas de 2026, de modo a assegurar que os materiais, elementos decorativos, estruturas temporárias e

materiais de divulgação estejam disponíveis nos períodos necessários à realização das atividades.

8.2. EXECUÇÃO DO LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA

8.2.1. Os materiais integrantes do Lote 01 deverão ser entregues à Administração Municipal até o dia **20 de novembro de 2026**, no local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

8.2.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, observadas as características, dimensões, materiais e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.3. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, devendo adotar os cuidados necessários para evitar avarias ou danos durante o deslocamento e o manuseio.

8.2.4. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência pela fiscalização municipal, que verificará os quantitativos e a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

8.2.5. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada, sem custos adicionais para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização, de forma compatível com o cronograma das festividades.

8.2.6. A instalação dos materiais adquiridos não integra as obrigações deste lote, salvo disposição expressa em contrário nas especificações do objeto ou no instrumento contratual.

8.3. EXECUÇÃO DO LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS

8.3.1. Os elementos decorativos integrantes do Lote 02 deverão ser entregues, montados, fixados e integralmente instalados nos locais indicados pela Administração Municipal até o dia **20 de novembro de 2026**.

8.3.2. Os elementos deverão apresentar condições adequadas de conservação, limpeza, acabamento, estabilidade, funcionamento e apresentação visual, observadas as características e dimensões estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.3. A contratada será responsável pelos serviços de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, incluindo todos os materiais, equipamentos e profissionais necessários.

8.3.4. Os elementos decorativos deverão permanecer disponíveis e em condições adequadas de utilização durante todo o período previsto para a programação natalina, cabendo à contratada realizar as intervenções necessárias à manutenção de suas características e condições de segurança.

8.3.5. A instalação dos elementos decorativos iluminados deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto às instalações elétricas, proteção contra intempéries, estabilidade e fixação dos equipamentos.

8.3.6. A contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, sem custos adicionais para o Município, os elementos que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento, instabilidade ou outras irregularidades que lhe sejam atribuíveis, no prazo máximo de **12 (doze) horas após o recebimento da comunicação formal da fiscalização municipal**.

8.3.7. Nas situações que representem risco à segurança de pessoas ou ao patrimônio público, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para eliminar ou isolar o risco, independentemente do prazo estabelecido para a correção definitiva.

8.3.8. A desmontagem e a retirada dos elementos decorativos deverão ser iniciadas a partir do dia **06 de janeiro de 2027**, devendo estar integralmente concluídas até o dia **10 de janeiro de 2027**, salvo alteração formalmente autorizada pela Administração Municipal.

8.3.9. A contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada dos elementos de forma organizada e segura, responsabilizando-se pela remoção integral dos materiais e pela reparação dos danos que causar aos espaços públicos durante a execução dos serviços.

8.4. EXECUÇÃO DO LOTE 03 – LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTANDES

8.4.1. As estruturas temporárias integrantes do Lote 03, compreendendo tendas e estandes modulares, deverão ser entregues, montadas, fixadas e integralmente instaladas nos locais indicados pela Administração Municipal até o dia **20 de novembro de 2026**.

8.4.2. As estruturas deverão atender às dimensões, características construtivas e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando condições adequadas de resistência, estabilidade, conservação e segurança.

8.4.3. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, incluindo os equipamentos, ferramentas, materiais e profissionais necessários à execução dos serviços.

8.4.4. A montagem e a instalação deverão observar as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes, inclusive quanto à responsabilidade técnica e à apresentação de ART, RRT, TRT ou documento equivalente, quando legalmente exigíveis.

8.4.5. As estruturas deverão permanecer disponíveis e em condições adequadas de utilização durante o período necessário à realização das atividades do Mercado de Natal e das feiras municipais, conforme o cronograma estabelecido pela Administração.

8.4.6. A contratada deverá realizar os reparos, ajustes ou substituições necessárias em decorrência de defeitos, falhas de montagem, instabilidade ou outras irregularidades que lhe sejam atribuíveis, no prazo máximo de **12 (doze) horas após o recebimento da comunicação formal da fiscalização municipal**, sem prejuízo da adoção imediata de medidas de segurança em situações de risco.

8.4.7. A desmontagem e a retirada das estruturas poderão ser iniciadas a partir do dia **26 de dezembro de 2026**, devendo ser concluídas conforme o cronograma definido pela Administração Municipal e comunicado à contratada.

8.4.8. Após a desmontagem, a contratada deverá providenciar a retirada integral dos materiais e equipamentos utilizados, responsabilizando-se pela reparação dos danos que causar aos espaços públicos.

8.6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES

8.6.1. Para os materiais adquiridos no Lote 01, a contratada deverá assegurar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.

8.6.2. Durante o período de locação dos Lotes 02 e 03, as contratadas serão responsáveis pela manutenção das condições adequadas de conservação, funcionamento, estabilidade, segurança e utilização dos elementos decorativos e das estruturas temporárias.

8.6.3. A manutenção deverá compreender os serviços necessários à correção de defeitos, falhas de funcionamento, problemas de fixação, instabilidade e outras irregularidades decorrentes dos materiais fornecidos ou dos serviços executados pelas contratadas.

8.6.4. Os reparos, ajustes e substituições decorrentes de falhas atribuíveis às contratadas deverão ser realizados sem custos adicionais para o Município, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6.5. A Administração Municipal poderá determinar a suspensão da utilização de elementos decorativos ou estruturas que apresentem riscos à segurança, até que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.

8.6.6. A contratada deverá responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente aplicáveis.

8.7. FISCALIZAÇÃO E CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO

8.7.1. A execução dos objetos será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.2. A fiscalização verificará o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações técnicas, condições de segurança e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.7.3. A identificação de irregularidades deverá ser comunicada à contratada para adoção das providências cabíveis, observados os prazos estabelecidos e a natureza da ocorrência.

8.7.4. O acompanhamento e a fiscalização realizados pela Administração Municipal não afastam nem reduzem a responsabilidade das contratadas pela adequada execução dos objetos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atribuições estabelecidas na regulamentação municipal aplicável.

9.1.3. A fiscalização deverá observar as particularidades de cada lote, considerando as diferentes formas de fornecimento e execução, de modo a assegurar o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

9.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.2.1. A fiscalização da execução contratual ficará sob a responsabilidade da servidora **Eline Kraus, matrícula nº 1021**, formalmente designada pela Administração Municipal.

9.2.2. Compete à fiscal do contrato, observadas suas atribuições legais e regulamentares:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

b) Verificar a conformidade dos materiais adquiridos, elementos decorativos locados e estruturas temporárias;

c) Acompanhar os serviços de montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, quando integrantes das obrigações contratuais;

d) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as irregularidades identificadas e as providências necessárias à sua correção;

e) Notificar a contratada para regularização de falhas, defeitos, atrasos ou desconformidades, observados os prazos estabelecidos no contrato;

f) Verificar o cumprimento das condições de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança dos elementos decorativos e das estruturas temporárias;

g) Comunicar ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;

h) Acompanhar a correção das irregularidades identificadas e registrar as providências adotadas pela contratada;

i) Realizar o recebimento provisório dos bens e serviços, quando cabível, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e contratuais;

j) Conferir os documentos apresentados pela contratada e encaminhar ao gestor as informações necessárias ao recebimento definitivo e à tramitação dos pagamentos.

9.2.3. A fiscal deverá manter registros das ocorrências relevantes durante a execução contratual, podendo utilizar relatórios, registros fotográficos, notificações e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações.

9.2.4. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais e serviços e pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

9.3. GESTÃO DO CONTRATO

9.3.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora **Elisangela Aparecida Schmoeller Nienkoetter, matrícula nº 640**, formalmente designada pela Administração Municipal.

9.3.2. Compete à gestora do contrato, observadas suas atribuições legais e regulamentares:

a) Coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual;

b) Acompanhar os registros, relatórios e comunicações encaminhados pela fiscalização;

c) Controlar os prazos de vigência e execução contratual, verificando a necessidade de adoção de providências administrativas relacionadas ao cumprimento do objeto;

d) Acompanhar os procedimentos de recebimento dos materiais e serviços e a tramitação dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas;

e) Verificar a regularidade da documentação exigível da contratada durante a execução, conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis;

f) Adotar ou encaminhar às autoridades competentes as providências administrativas necessárias à solução de ocorrências que ultrapassem as atribuições da fiscalização;

g) Encaminhar à autoridade competente, quando necessário, informações e documentos relacionados a eventuais descumprimentos contratuais, para avaliação das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis;

h) Acompanhar a execução financeira do contrato, observados

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1. A medição, o recebimento e o pagamento dos objetos contratados serão realizados de acordo com a natureza e as características de cada lote, observadas as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

10.1.2. A verificação da execução contratual será realizada pela fiscalização designada pela Administração Municipal, mediante conferência dos materiais fornecidos, dos serviços executados e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.1.3. O recebimento dos objetos observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme a natureza do fornecimento ou serviço, as etapas de recebimento provisório e definitivo.

10.1.4. O pagamento será realizado de acordo com o valor contratado para cada lote, após a comprovação do cumprimento integral das respectivas obrigações, observados os procedimentos de recebimento, liquidação da despesa e apresentação da documentação exigível.

10.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO POR LOTE

10.2.1. LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA

10.2.1.1. O recebimento provisório dos materiais ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, das características e das condições dos produtos fornecidos.

10.2.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, características técnicas, condições de funcionamento, qualidade e quantitativos contratados.

10.2.1.3. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.2. LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS

10.2.2.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, montagem e instalação dos elementos decorativos nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante verificação inicial dos quantitativos, das dimensões, das características visuais, das condições de conservação, funcionamento e segurança.

10.2.2.2. Durante o período de locação, a fiscalização acompanhará as condições de utilização, conservação e funcionamento dos elementos decorativos, bem como o cumprimento das obrigações de manutenção e correção de irregularidades.

10.2.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a disponibilização dos elementos decorativos durante o período estabelecido, a realização das manutenções necessárias e a conclusão dos serviços de desmontagem e retirada.

10.2.2.4. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

10.2.3. LOTE 03 – LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTANDES

10.2.3.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, montagem e instalação das estruturas temporárias, mediante verificação dos quantitativos, das dimensões, das características construtivas, das condições de estabilidade, conservação e segurança.

10.2.3.2. Durante o período de utilização, a fiscalização acompanhará as condições de funcionamento e segurança das estruturas, bem como o cumprimento das obrigações de manutenção e correção de irregularidades.

10.2.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a disponibilização das estruturas durante o período previsto e a conclusão dos serviços de desmontagem e retirada.

10.2.3.4. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

10.3. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES

10.3.1. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização contratual, mediante registro da entrega dos materiais ou da execução dos serviços, observadas as características e as condições específicas de cada lote.

10.3.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação do atendimento integral das exigências contratuais, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

10.3.3. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, divergência de quantidade ou desconformidade com as especificações contratadas, a contratada será formalmente notificada para providenciar a substituição, correção ou adequação necessária, sem custos adicionais para o Município.

10.3.4. O prazo para correção das irregularidades será estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da ocorrência, os prazos específicos previstos neste Termo de Referência e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades programadas.

10.3.5. A Administração Municipal poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

10.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.4. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal regularmente emitida, devidamente atestada e acompanhada da documentação exigível, observada a regular liquidação da despesa.

10.4.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação do objeto fornecido ou serviço executado, os dados do contrato ou instrumento equivalente e as demais informações necessárias à identificação da despesa.

10.4.3. O pagamento ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e à regular liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.

10.4.4. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis da contratada, observados os procedimentos legais aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis em caso de irregularidade.

10.4.5. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será comunicada para providenciar o saneamento da irregularidade, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a regularização da pendência.

10.4.6. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, conforme o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

10.5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

10.5.1. Os preços contratados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas administrativas e demais custos incidentes sobre o fornecimento ou a prestação dos serviços.

10.5.2. Para os Lotes 02 e 03, os valores contratados deverão incluir, além da disponibilização dos bens locados, os custos de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários ao cumprimento integral das obrigações.

10.5.4. Não serão admitidas cobranças adicionais por serviços, materiais ou despesas que integrem as obrigações expressamente previstas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

11.2. A adjudicação será realizada individualmente por lote, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço para o respectivo lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

11.3. Será permitida a participação de uma mesma empresa em um ou mais lotes, podendo ser declarada vencedora de quantos lotes atender, desde que comprove o cumprimento dos requisitos exigidos para cada objeto.

11.4. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, retirada, tributos, encargos e demais despesas pertinentes a cada lote.

11.5. O julgamento considerará o valor total ofertado para cada lote, devendo ser observados os valores máximos aceitáveis e os preços unitários estabelecidos pela Administração, conforme as condições do Edital.

11.6. A divisão do objeto em lotes observará a afinidade técnica e operacional entre os itens agrupados, a necessidade de coordenação dos serviços, a economicidade e a preservação da competitividade, conforme justificativa constante da fase preparatória da contratação.

11.7. Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios legalmente aplicáveis, observadas a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente, conforme as condições expressamente estabelecidas no Edital.

12. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum dos objetos, a divisão da contratação em lotes e a possibilidade de execução individual por empresas que atuam nos respectivos segmentos de fornecimento e prestação de serviços.

12.2. A vedação fundamenta-se na avaliação de que os objetos não apresentam, em princípio, complexidade técnica ou dimensão econômico-financeira que exijam a reunião de empresas para sua execução, desde que essa condição seja confirmada pela análise do mercado fornecedor constante da fase preparatória.

12.3. A restrição deverá estar devidamente justificada nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando sua compatibilidade com a preservação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor global estimado da contratação será de R$ 72.409,93 (setenta e dois mil quatrocentos e nove reais e noventa e três centavos), correspondente ao somatório dos valores estimados dos três lotes que compõem o objeto, conforme pesquisa de preços e planilhas orçamentárias integrantes do processo administrativo.

13.2. A estimativa de preços será elaborada observando-se o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, mediante utilização de parâmetros de pesquisa compatíveis com as características e as condições de execução de cada lote.

13.3. A pesquisa de preços deverá considerar, conforme a disponibilidade e a pertinência das fontes consultadas, contratações públicas similares, registros de preços, informações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bancos de preços, fornecedores especializados e outras fontes legalmente admitidas.

13.4. Para a formação do valor estimado, deverão ser considerados os quantitativos, as especificações técnicas, os prazos de entrega, os locais de execução e os serviços acessórios necessários à execução integral do objeto, especialmente quanto aos custos de transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos itens locados.

13.5. Os valores estimados serão apresentados de forma individualizada por lote, contendo os preços unitários e totais dos respectivos itens, conforme planilha orçamentária integrante deste Termo de Referência.

13.6. A metodologia utilizada para definição dos valores estimados deverá estar demonstrada nos autos, acompanhada dos documentos comprobatórios, da memória de cálculo e da justificativa para eventual exclusão de preços considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

13.7. A consulta a fornecedores para fins de pesquisa de preços não implicará preferência, exclusividade ou direcionamento da contratação, destinando-se exclusivamente à obtenção de parâmetros para definição do valor estimado.

13.8. A Administração deverá assegurar que os preços estimados reflitam as condições efetivas do mercado, considerando as particularidades de cada lote e os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Município de São Bonifácio/SC, mediante dotação específica indicada pelo setor competente.

14.3. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.4. A dotação orçamentária e os demais elementos de classificação da despesa serão informados pelo setor contábil competente e deverão constar dos documentos pertinentes à formalização da contratação.

15. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições dos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Considerando a natureza sazonal da contratação e o prazo de vigência previsto de 150 (cento e cinquenta) dias, não se prevê, em condições ordinárias, a incidência de reajuste durante a execução contratual.

15.3. Caso a execução contratual venha a ultrapassar o período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, e desde que preenchidos os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a periodicidade mínima legal.

15.4. Independentemente da periodicidade prevista para o reajuste, fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses legalmente cabíveis, especialmente aquelas previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentação idônea que demonstre o fato superveniente, sua imprevisibilidade ou consequências incalculáveis, quando exigidas pela hipótese legal invocada, o nexo causal e o efetivo impacto sobre os encargos contratuais.

15.6. A mera variação ordinária dos preços de mercado, o erro na elaboração da proposta ou a apresentação de preço inexequível não constituem, isoladamente, fundamento para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

15.7. A concessão de eventual reajuste ou reequilíbrio dependerá de análise técnica e administrativa, demonstração dos pressupostos legais e formalização pelo instrumento adequado.

16. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

16.2. A definição dos lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte observará o valor estimado de cada lote, os requisitos legais e as hipóteses de exceção previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

16.3. Para os lotes de ampla concorrência, serão observadas as regras de preferência em situações de empate ficto, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

16.4. A eventual aplicação de benefícios destinados às empresas locais ou regionais dependerá de previsão expressa no Edital e do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal pertinente.

16.5. Os critérios de aplicação dos benefícios deverão estar expressamente definidos no instrumento convocatório, em conformidade com as disposições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante ou contratada que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções estabelecidas no art. 156 da referida Lei, observados a natureza e a gravidade da infração, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a infração cometida e as condições legalmente estabelecidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Constituem situações passíveis de apuração de responsabilidade, entre outras legalmente previstas:

a) Deixar de entregar os materiais ou executar os serviços nos prazos contratualmente estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração;

b) Fornecer produtos, elementos decorativos ou estruturas em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

c) Descumprir as obrigações de montagem, instalação, manutenção, desmontagem ou retirada dos itens locados;

d) Deixar de corrigir defeitos, falhas de funcionamento, irregularidades ou condições de insegurança no prazo estabelecido;

e) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

f) Apresentar documentação ou declaração falsa, fraudar a execução contratual ou praticar outras condutas tipificadas na legislação aplicável.

17.4. A aplicação de multa observará as hipóteses de incidência, os percentuais, a base de cálculo e os procedimentos expressamente definidos no Edital e no contrato, respeitados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não afastará a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando cabível, nem as demais consequências previstas na legislação.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

18.2. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, montagem, instalação, manutenção, substituição, desmontagem e retirada, conforme as obrigações específicas de cada lote.

18.3. Fornece os materiais adquiridos em perfeitas condições de utilização, observadas as características, dimensões, especificações e demais requisitos estabelecidos para cada item.

18.4. Disponibilizar os elementos decorativos e as estruturas temporárias locadas em condições adequadas de conservação, apresentação, funcionamento, estabilidade e segurança durante todo o período de utilização previsto.

18.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, manutenção, desmontagem e retirada dos itens locados, incluindo os materiais, equipamentos, ferramentas e profissionais necessários à execução integral dos serviços.

18.6. Realizar, sem custos adicionais para o Município, as correções, reparos e substituições necessários em decorrência de defeitos, falhas de funcionamento, instabilidade ou desconformidades atribuíveis à contratada.

18.7. Para os Lotes 02 e 03, atender às notificações de irregularidades no prazo máximo de 12 (doze) horas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando imediatamente as medidas necessárias em situações que representem risco à segurança.

18.8. Observar as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança do trabalho e as determinações dos órgãos competentes, inclusive quanto à responsabilidade técnica, licenças e autorizações legalmente exigíveis.

18.9. Disponibilizar profissionais capacitados e, quando legalmente necessário, profissionais habilitados e registrados no respectivo conselho profissional para a execução dos serviços técnicos.

18.10. Apresentar ART, RRT, TRT ou documento equivalente, quando legalmente exigível, antes do início dos serviços correspondentes.

18.11. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais, tributos, seguros, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

18.12. Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

18.13. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração relevante.

18.14. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto.

18.15. Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir o acompanhamento da execução contratual pelos agentes públicos designados.

18.16. Manter atualizados os dados de contato e a identificação do responsável pela execução contratual.

18.17. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução contratual, observadas as condições expressamente estabelecidas para eventual subcontratação.

18.18. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive as disposições relacionadas à prevenção de conflitos de interesses e às vedações legais de contratação ou utilização de pessoas impedidas.

18.20. Providenciar a retirada integral dos materiais e equipamentos utilizados nos serviços de locação, após o encerramento do período contratado, deixando os espaços públicos livres de resíduos e materiais decorrentes da execução.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Proporcionar as condições necessárias à adequada execução contratual, disponibilizando as informações e orientações pertinentes aos locais, prazos e condições de fornecimento e prestação dos serviços.

19.2. Emitir as Ordens de Fornecimento, Ordens de Serviço ou documentos equivalentes necessários ao início da execução.

19.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos agentes públicos formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas.

19.5. Conferir os quantitativos, as características técnicas, as dimensões e as condições de conservação, funcionamento e segurança dos objetos fornecidos ou disponibilizados.

19.6. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas, estabelecendo os prazos e as providências necessárias à correção, conforme as condições contratuais.

19.7. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, observados os procedimentos legais aplicáveis.

19.9. Acompanhar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos objetos, observadas as características de cada lote.

19.10. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos estabelecidos, após o cumprimento das condições contratuais e a regular liquidação da despesa.

19.11. Analisar eventuais solicitações de alteração de prazo ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa e comprovação dos requisitos legais.

19.12. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais, inclusive quanto à aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.13. Emitir atestados de capacidade técnica, quando solicitados e legalmente cabíveis, desde que comprovada a execução satisfatória do objeto.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual e as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A subcontratação não poderá abranger a integralidade do objeto contratado nem resultar na transferência da responsabilidade principal assumida pela contratada perante a Administração Municipal.

20.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos materiais e serviços, pelo cumprimento dos prazos e pela reparação de eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive quando decorrentes de atividades executadas por subcontratadas.

20.4. A contratada deverá apresentar previamente à Administração as informações e os documentos necessários à avaliação da subcontratação pretendida, inclusive quanto à capacidade técnica da subcontratada, quando pertinente à atividade a ser executada.

20.5. Não será permitida a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável, especialmente no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. A eventual autorização de subcontratação não implicará a constituição de vínculo contratual direto entre a Administração Municipal e a subcontratada.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram a contratação, para todos os fins, o Edital e seus anexos, este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta vencedora e o respectivo instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

21.3. As situações não expressamente previstas serão analisadas pela Administração Municipal com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes às contratações públicas.

21.4. Eventuais alterações das condições contratuais deverão observar os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, mediante justificativa e formalização pelo instrumento adequado.

21.5. A contratação deverá assegurar a adequada preparação dos espaços públicos e a disponibilização dos materiais e serviços necessários à realização das festividades natalinas de 2026, promovidas pelo Município de São Bonifácio/SC.

Eline Kraus
Secretária de Turismo, Indústria e Comércio
Município de São Bonifácio

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N.º/2026

Contrato que entre si celebram o **Município de São Bonifácio,** com endereço na Avenida 29 de Dezembro,12 - Centro - São Bonifácio/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 82.892.340/0001-39, neste ato representado pelo senhor (a) _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **.....**, estabelecida na Rua, Registrada no CNPJ sob o n°., neste ato representada por seu representante legal Senhora, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** em decorrência do processo de dispensa eletrônica n°, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao edital antes citado, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a, conforme especificações contidas no Edital Convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da Contratada, Edital de Pregão..... n.º, seu Termo de Referência e demais anexos, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço unitário é o constante na ordem de compra.
3.2. Formam os serviços contratados R$ (.....).
3.3. Da liquidação
3.3.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.
3.3.2. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.3.3. Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.
3.3.4. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida, em nome do Município de São Bonifácio, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001-39.
3.3.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, a título exemplificativo:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
g) observar as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº Os documentos emitidos em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
3.3.7. Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

3.3.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.3.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.3.10. A Administração deverá verificar:

a) validade das Certidões Negativas de Débitos elencadas no parágrafo anterior;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

c) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.3.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.3.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.3.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.3.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.4. Do prazo de pagamento

3.4.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os serviços, sendo identificada e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

3.4.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

OBS.: O índice a ser utilizado será o mesmo eleito para cálculo dos reajustes contratuais, **INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor**.

3.4.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

3.5. Forma de pagamento

3.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.5.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

3.5.3. A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com o valor de retenção de imposto de renda destacado, conforme Decreto Municipal n° e IN 002/2023/SMF;

3.5.4. Os fornecedores isentos de retenção de imposto de renda deverão encaminhar a Nota Fiscal acompanhada da declaração de isenção, conforme estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF;

3.6. Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento do do Município de São Bonifácio, pelo elemento:

xxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos itens terá início a partir do recebimento da ordem de compras expedida pela Secretaria solicitante, onde constarão as quantidades a serem entregues.

5.2. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do objeto, quantidade fornecida, valor unitário, valor total, número de ordem de compra. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência;

5.3. Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado no contrato, caberá à contratada comunicar imediatamente a Secretaria solicitante e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério de a secretaria solicitante aceitar ou não a substituição.

5.4. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar eletronicamente solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.5. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela secretaria solicitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.7. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

5.8. A entrega dos produtos deverá ser realizada de segunda à sexta, no período vespertino, das 13h00min às 18h00min ou no horário e local estipulado pela secretaria solicitante, a partir do recebimento na Ordem de Compras expedido pela Secretaria de Administração.

5.9. O endereço poderá ser alterado, conforme necessidade da Contratante, a ser informada à Contratada na Ordem de Compra.
5.10. O recebimento se dará em conformidade com os artigos 140 da Lei Federal n° 14.133/2021:
5.11. Em se tratando de obras e serviços:
5.12. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
5.13. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
5.14. Em se tratando de compras:
5.15. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
5.16. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
5.17. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
5.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
5.19. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
5.20. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
5.21. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
5.22. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório, será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pela Secretaria solicitante, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.
5.23. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
5.24. Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
5.25. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
5.26. Quantidades em conformidade com o estabelecido na nota de empenho/ordem de compra.
5.27. Entregar os produtos/serviços no prazo, local e horários previstos neste edital.
5.28. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.
5.29. Após a entrega da Ordem de Compra, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.30. O responsável designado pela Secretaria solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/21, o recebimento do objeto da presente licitação será de responsabilidade da Secretaria solicitante;
6.2. Caso a prestação de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso do serviço e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos;
6.3. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelo Município de São Bonifácio, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;
6.4. Após a entrega da Ordem de Compra, será designado, conforme ocaso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
6.5. O responsável designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO E/OU REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Do reajuste:
7.1.1. Os contratos com vigência menores de 12 meses (365 dias), não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irreajustáveis.
7.1.2. Os contratos somente podem sofrer reajustamento de preços se tiver prazo de duraçãosuperior a 12 (doze) meses. As Atas de Registro de Preços poderão ser reajustadas no momento de sua prorrogação, após 12 meses de vigência. O índice utilizado para obras e serviços de engenharia é o INCC/DI – Índice Nacional da Construção Civil – Disponibilidade Interna. O índice utilizado para os contratos de fornecimento de bens/prestação de serviços comuns é o INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor.
7.1.3. A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data do orçamento estimado, até um ano posterior a este orçamento, devendo seu termo estar fixado no contrato e será aplicada das seguintes formas:

a) No caso do contrato sofrer mais de uma prorrogação e gerar o direito de reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido; Se o mesmo sofreu atualização monetária antes de sua execução a data para o próximo reajustamento será a data da atualização monetária;
b) No caso do contrato sofrer reequilíbrio econômico em sua totalidade, a periodicidade anual do reajuste passará a ser a data da aplicação do reequilíbrio, ou seja será concedido após 12 meses do reequilíbrio;
c) No caso de reequilíbrio parcial dos itens do contrato/Ata, estes serão suprimidos do calculo de reajuste anual, do período a anual a qual sofreu o reajustamento.

7.1.4. Quando houver atraso na entrega do objeto ou na execução dos serviços por culpa da contratada, e que por isso gerou a prorrogação por prazo do contrato, o reajuste não será devido enem obrigatório pelo Município de São Bonifácio;
7.1.5. O reajuste somente será concedido mediante o pedido da empresa. Se a contratante aceitar a prorrogação/renovação de contrato, sem o pedido de reajuste, este não será concedido e portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período.
7.1.6. Se a empresa até o termino do contrato ou da obra não solicitou pedidos de reajuste o mesmo terá seu direito precluso;
7.2.8. O Município de São Bonifácio se reserva o direito no acréscimo ou supressão sobre a variação das

quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos da lei esuas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto licitado em prazo não superior ao máximo estipulado no Edital e seus anexos. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital.
8.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
8.3. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do serviço.
8.4. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
8.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Bonifácio
.
8.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
8.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de São Bonifácio;
8.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Bonifácio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
8.9. A CONTRATADA não será responsável:
8.9.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
8.9.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e no Contrato a ser assinado com o Município de São Bonifácio.
8.10. O Município de São Bonifácio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
8.11. Toda direção artística e técnica do evento, formato de show, participações especiais, antes e durante o show, presenças convidadas no palco, principalmente aquelas de cunho político ou partidário em qualquer
8.12. É facultado aos **Contratados**, caso queira, livre de qualquer ônus, a comercialização dos produtos no local do evento.
8.13. No caso de não apresentação pela ausência do **Contratado** em virtude de casos alheios a sua vontade, tais como, enfermidades, acidentes de parentes diretos, impossibilidades de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, os valores pagos pela **Contratante a Contratada**, deverão ser devolvidos integralmente ao **Contratante.**
8.14. Os valores de todas as despesas decorrentes das obrigações executivas tanto do Contratante quanto do **Contratado**, serão de responsabilidade da parte determinada, cabendo à ela tanto a contratação quanto à obrigação de pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Município, depois de empenhada e encaminhada a Ordem de /Autorização de Fornecimento, compromete-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
9.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
9.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
9.1.4. Rejeitar, em todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
9.1.5. Comunicar as empresas, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.4.1. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.4.2. Deixar de apresentar amostra;
10.1.4.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.7. Fraudar a licitação;
10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Multas (que deverão ser recolhidas em favor Município de São Bonifácio):
a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos serviços entregues com atraso (Ordem de Compras), por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesse edital, como também a inexecução total do contrato;
b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras (OC), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
e) de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos serviços prestados em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;
g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICIPIO

11.1. Neste contrato, são conferidas ao MUNICIPIO as prerrogativas de:

11.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

11.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA;

11.1.3. Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no capítulo VII da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pelo Município de São Bonifácio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato;

13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III e estará sob as consequências determinadas pelo art.139, todos da Lei n.º 14.133/2021;

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e

dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência;

13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando dele fazer parte;

13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e será válido até

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e fiscalização de contratos pertinente aos serviços ora contratados, será exercida pela Contratante através de servidor técnico, designado pelo Município de São Bonifácio, o qual ficará responsável pelo termo de recebimento dos serviços.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

15.4. As comunicações entre o Município de São Bonifácio e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. O Município de São Bonifácio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

a) o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

b) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

I - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

1) o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

2) o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3) o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.14. A fiscalização da prestação do objeto deste Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, qual seja, o Sr (a). (matrícula), neste ato denominada Fiscal do respectivo Contrato.

15.15. O gestor do contrato é o Sr (a). (matrícula).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. Este contrato vincula as partes ao Edital dee a proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santo Amaro para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

São Bonifácio, ... de de 20....

_____ _____

Contratante *Contratada*

ANEXO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º/202X

Contrato que entre si celebram o Município de São Bonifácio, com endereço na Av. 29 de Dezembro, 12, Centro – São Bonifácio/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 82.892.340/0001-39, neste ato representado pelo senhor (a) _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **.....**, estabelecida na Rua, Registrada no CNPJ sob o n°., neste ato representada por seu representante legal Senhora, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** em decorrência do processo de licitação n°, PREGÃO, homologado em, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao edital antes citado, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de, conforme especificações contidas no Edital Convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da Contratada, Edital Pregão n.º, seu Termo de Referência e demais anexos, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço unitário é o constante na ordem de compra.
3.2. Formam os serviços contratados R$ (.....).
3.3. Da liquidação
3.3.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.
3.3.2. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.3.3. Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.
3.3.4. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida, em nome da Prefeitura Municipal de São Bonifacio, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001-39.
3.3.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, a título exemplificativo:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

g) observar as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº Os documentos emitidos em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

3.3.7. Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

3.3.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.3.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.3.10. A Administração deverá verificar:

a) validade das Certidões Negativas de Débitos elencadas no parágrafo anterior;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

c) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.3.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.3.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.3.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.3.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.4. Do prazo de pagamento

3.4.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os serviços, sendo identificada e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

3.4.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

OBS.: O índice a ser utilizado será o mesmo eleito para cálculo dos reajustes contratuais, **INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor**.

3.4.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

3.5. Forma de pagamento

3.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.5.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

3.5.3. A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com o valor de retenção de imposto de renda destacado, conforme Decreto Municipal n° e IN 002/2023/SMF;

3.5.4. Os fornecedores isentos de retenção de imposto de renda deverão encaminhar a Nota Fiscal acompanhada da declaração de isenção, conforme estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF;

3.6. Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento do do Município de São Bonifácio, pelo elemento:

xxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços terá início a partir do recebimento da ordem de compras expedida pela Secretaria de Administração;

5.2. Os prazos para início serão os estipulados no Termo de Referência (Anexo II);

5.3 Os locais e horários para prestação dos serviços serão os estipulados no Termo de Referência (Anexo II).

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/21, o recebimento do objeto da presente licitação será de responsabilidade da Secretaria solicitante;

6.2. Caso a prestação de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso do serviço e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos;

6.3. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelo Município de São Bonifácio, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;

6.4. Após a entrega da Ordem de Compra, será designado, conforme ocaso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

6.5. O responsável designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO E/OU REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Do reajuste:

7.1.1. Os contratos com vigência menores de 12 meses (365 dias), não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irreajustáveis.

7.1.2. Os contratos somente podem sofrer reajustamento de preços se tiver prazo de duraçãosuperior a 12 (doze) meses. As Atas de Registro de Preços poderão ser reajustadas no momento de sua prorrogação, após 12 meses de vigência. O índice utilizado para obras e serviços de engenharia é o INCC/DI – Índice Nacional da Construção Civil – Disponibilidade Interna. O índice utilizado para os contratos de fornecimento de bens/prestação de serviços comuns é o INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor.

7.1.3. A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data do orçamento estimado, até um ano posterior a este orçamento, devendo seu termo estar fixado no contrato e será aplicada das seguintes formas:

a) No caso do contrato sofrer mais de uma prorrogação e gerar o direito de reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido; Se o mesmo sofreu atualização monetária antes de sua execução a data para o próximo reajustamento será a data da atualização monetária;
b) No caso do contrato sofrer reequilíbrio econômico em sua totalidade, a periodicidade anual do reajuste passará a ser a data da aplicação do reequilíbrio, ou seja será concedido após 12 meses do reequilíbrio;
c) No caso de reequilíbrio parcial dos itens do contrato/Ata, estes serão suprimidos do cálculo de reajuste anual, do período a anual a qual sofreu o reajustamento.

7.1.4. Quando houver atraso na entrega do objeto ou na execução dos serviços por culpa da contratada, e que por isso gerou a prorrogação por prazo do contrato, o reajuste não será devido enem obrigatório pelo Município de São Bonifácio;

7.1.5. O reajuste somente será concedido mediante o pedido da empresa. Se a contratante aceitar a prorrogação/renovação de contrato, sem o pedido de reajuste, este não será concedido e portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período.

7.1.6. Se a empresa até o termino do contrato ou da obra não solicitou pedidos de reajuste o mesmo terá seu direito precluso;

7.1.7. A contratada deverá efetuar a medição parcial dos serviços na data de aniversário do direito de reajuste, de modo a identificar, claramente, quais os serviços que foram executados antes e depois da referida data. Somente os serviços que forem realizados a partir da data de aniversário terão direito ao reajuste; Ex: A data do orçamento é 20/05/2021 terá direito ao reajuste ao final de 12 meses do orçamento, ou seja 20/05/2022, isso significa dizer que as medições apresentadas até o dia 20/05/2022 não serão reajustadas, e a aplicação do reajuste acontecerá do período de 20/05/2021 á 20/05/2022 e será aplicado a partir da próxima medição após 20/05/2022.

7.1.8. O Município de São Bonifácio se reserva o direito no acréscimo ou supressão sobre a variação das

quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos da lei esuas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto licitado em prazo não superior ao máximo estipulado no Edital e seus anexos. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital.
8.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
8.3. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do serviço.
8.4. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
8.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Bonifácio.
8.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
8.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de São Bonifácio;
8.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Bonifácio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
8.9. A CONTRATADA não será responsável:
8.9.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
8.9.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e no Contrato a ser assinado com o Município de São Bonifácio.
8.10. O Município de São Bonifácio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
8.11. Toda direção artística e técnica do evento, formato de show, participações especiais, antes e durante o show, presenças convidadas no palco, principalmente aquelas de cunho político ou partidário em qualquer **8.12.** É facultado aos **Contratados**, caso queira, livre de qualquer ônus, a comercialização dos produtos no local do evento.
8.13. No caso de não apresentação pela ausência do **Contratado** em virtude de casos alheios a sua vontade, tais como, enfermidades, acidentes de parentes diretos, impossibilidades de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, os valores pagos pela **Contratante a Contratada**, deverão ser devolvidos integralmente ao **Contratante.**
8.14. Os valores de todas as despesas decorrentes das obrigações executivas tanto do Contratante quanto do **Contratado**, serão de responsabilidade da parte determinada, cabendo a ela tanto a contratação quanto à obrigação de pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Município de São Bonifácio, depois de empenhada e encaminhada a Ordem de Compra, compromete-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

9.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

9.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.1.4. Rejeitar, em todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

9.1.5. Comunicar as empresas, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.4.1. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.4.2. Deixar de apresentar amostra;

10.1.4.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.7. Fraudar a licitação;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Município de São Bonifácio):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos serviços entregues com atraso (Ordem de Compras), por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesse edital, como também a inexecução total do contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compras (OC), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos serviços prestados em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

11.1. Neste contrato, são conferidas ao Município de São Bonifácio as prerrogativas de:

11.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

11.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;

11.1.3. Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no capítulo VII da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pelo Município de São Bonifácio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato;
13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III e estará sob as consequências determinadas pelo art.139, todos da Lei n.º 14.133/2021;
13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência;
13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando dele fazer parte;
13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e será válido por até 12 meses. Podendo ser Prorrogado na Forma da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e fiscalização de contratos pertinente aos serviços ora contratados, será exercida pela Contratante através de servidor técnico, designado pelo Município de São Bonifácio, o qual ficará responsável pelo termo de recebimento dos serviços.
15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
15.4. As comunicações entre o Município de São Bonifácio e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
15.5. O Município de São Bonifácio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
15.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
15.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
15.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:
a) o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
b) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
I - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:
1) o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
2) o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
3) o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.14. A fiscalização da prestação do objeto deste Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, qual seja, o Sr (a). (matrícula), neste ato denominada Fiscal do respectivo Contrato.

15.15. O gestor do contrato é o Sr (a). (matrícula).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação n°..... - PREGÃO e a proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santo Amaro para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

São Bonifácio, ... de de 20....

_____ _____

Contratante *Contratada*